



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



EXERCICIO DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

ASSUNTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

DATA DO PROCESSO: 22/01/2018

ABERTURA NO DIA: 02/02//2018, as 10h00min (horário oficial de Brasília – DF).

OBJETO:

“AQUISIÇÃO DE 01(UMA) PLANTADEIRA AGRICOLA E 01 (UM) TRATOR AGRICOLA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA JUNTO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS ASSENTAMENTOS NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT EM ATENDIMENTO AO “Convênio 847519/2017/MAPA/CAIXA, Processo nº 2628.1042565-44/2017, em consonância à proposta no SICONV nº 028686/2017”.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**Assunto: Instauração de processo de licitação que objetiva adquirir** Patrulha Agrícola Mecanizada.

**DESPACHO PROCESSO LICITAÇÃO** – A vista da solicitação do titular da Secretaria Municipal de Agricultura dessa Prefeitura, quanto à instauração de processo de licitação objetivando a aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada composta de trator e implementos, para ser utilizado a serviço da comunidade rural no nosso município. Considerando a real necessidade da referida aquisição;

Considerando ainda a existência de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição pretendida; Considerando que a ação de governo se encontra inserida no PPA, na LDO e na Lei Orçamentária anual em vigor;

Considerando finalmente que a Comissão Permanente de Licitação dessa Prefeitura Municipal é responsável a realizar procedimentos licitatórios no âmbito da administração pública municipal;

**RESOLVO AUTORIZAR** a instauração de processo com vias a aquisição da Patrulha Agrícola Mecanizada de acordo com o Plano de trabalho do Executivo Municipal, nas conformidades das especificações técnicas aprovadas.

Remeta-se o processo a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, que deverá instaurar procedimento de licitação na modalidade comportável, em estrita obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

JANAILZA TAVEIRA LEITE  
Prefeita Municipal

  
Secretario Municipal de Agricultura

Secretario de Administração e Planejamento

Gerência Negócio Governo Cuiabá- GIGOV/CB  
Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2.300.  
Bosque da Saúde – Centro Empresarial Tapajós – 10º andar.  
CEP: 78.050.000 – Cuiabá/MT.

Ofício nº 2942 / 2017 / GIGOV/CB

Cuiabá, 22 de Dezembro de 2017

A Sua Excelência a Senhora  
JANAILZA TAVERA LEITE  
Prefeita Municipal  
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia  
AV. ARAGUAIA -248 -CENTRO  
CEP: 78670-000 – São Félix do Araguaia – MT

**Assunto: Orientações para Continuidade do Processo.**

**Ref.: Contrato de Repasse OGU nº 847519/2017 - Operação 1042565-44 - Programa Fomento ao Setor Agropecuário – Patrulha mecanizada**

Senhora Prefeita Municipal,

1. Comunicamos que a referida operação foi considerada tecnicamente viável, permitindo o prosseguimento da operação quanto às análises pós-contratuais.
2. Dessa forma, informamos que a CAIXA para proceder a autorização de início de objeto e do processamento de liberação e autorização de desbloqueio de recursos do referido Contrato de Repasse, necessita adotar medidas que objetivem garantir a perfeita execução do empreendimento previsto no Plano de Trabalho.
3. Para tanto, é necessário que esse contratado encaminhe à CAIXA, para análise do licitatório, os seguintes documentos para podermos autorizar o início de objeto:
  - a. Ofício de encaminhamento da documentação conforme modelo CAIXA, bem como documentos nele listados;
  - b. Inclusão da licitação no SICONV.
4. No caso de Ordem de Serviço e/ou fornecimento, e ART ou RRT, podem ser apresentados posteriormente.
5. Para melhor entendimento, esclarecemos que **liberação** significa o depósito de recursos do Orçamento Geral da União – OGU na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse e autorização de desbloqueio significa a disponibilização destes valores, após comprovada a execução física do empreendimento.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

6. Informamos, ainda, que é vedado o desbloqueio de recursos para o Contrato de Repasse com prazo de vigência expirado.

Respeitosamente,

NATANY PAULA BORGES  
Coordenador de Filial  
Gerência Negócio Governo Cuiabá

UBIRATAN ALVES DE FREITAS  
Gerente de Filial  
Gerência Negócio Governo Cuiabá



## Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 847519/2017/MAPA/CAIXA  
PROCESSO Nº 2628.1042565-44/2017

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PRODESA.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

### SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 01/04/2013, e retificação publicada no DOU de 05/04/2013, e alterado pelo Decreto nº 8.199, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27/02/2014, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por UBIRATAN ALVES DE FREITAS, RG nº 668074, expedido por SSP-GO, CPF nº 168.562.361-15, residente e domiciliado(a) em Avenida Rubens de Mendonça, 2300, 10º andar, Bosque da Saúde, conforme Lavrada em Notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília - DF, no livro 3278-P, Folha 074 em 11/08/2017 e, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhora JANAILZA TAVERA LEITE, portador(a) do RG nº 53.204.363-4 expedido por SSP/SP, e CPF nº 049.351.084-28, residente e domiciliado(a) em AVENIDA DOM PEDOR CASAGLIA, Nº 315, VILA SÃO JOSÉ - CEP 78.677-000, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

### CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE  
Patrulha mecanizada.

II - MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)  
São Félix do Araguaia - MT.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

( x ) Não ( ) Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

( x ) Não ( ) Sim.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 300,00 (trezentos reais).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 156.300,00 (cento e cinquenta e seis mil e trezentos reais).

Nota de Empenho nº 2017NE800650, emitida em 23/06/2017, no valor de R\$ R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), Unidade Gestora 135098, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 206082077202V0051.

27.941 v009 micro

09  
22  
Assinatura

OK



## Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 3867, conta nº 006.00647018-3.

### VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 27/09/2017.

Término da Vigência Contratual: 27 de Setembro de 2019.

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

### VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Mato Grosso.

### VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: AV. ARAGUAIA -248 -CENTRO - CEP 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: AV Historiador Rubens de Mendonça, 2300, 9º Andar - Cuiabá - MT.

### ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: augustosimao@amamt.org; pauloavelar@amamt.org; prefeiturasfa2017@gmail.com; conveniosaofelixdoaraguaiaamt@hotmail.com.

Endereço eletrônico do CONTRATANTE: sr2628@mail.caixa.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes.

#### 2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;

- XIV. notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. notificar o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quando não apresentada a Prestação de Contas dos recursos aplicados, ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial;
- XVI. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVII. solicitar à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes dessa conta específica do instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis.
- XVIII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados.

**2.2 – DO CONTRATADO**

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- V. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados.
- VII. Apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia.
- VIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- IX. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem reverter situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- X. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XII. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e/ou Fornecimento de Obras, Serviços ou Equipamentos
- XIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XIV. no caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

- XVI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XVIII. prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXI. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXII. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIII. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXIV. ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVI. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XXVIII. nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXIX. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;
- XXX. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXI. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXIII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXIV. consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXV. consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVI. apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXXVII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

- XXXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XL. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLII. autorizar o CONTRATANTE ou sua mandatária para que solicitem junto à instituição financeira albergante da conta vinculada, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- XLIII. autorizar ao CONTRATANTE solicitar, à Instituição financeira albergante da conta vinculada, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLIV. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVI. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLVII. disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos/, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.
- XLVIII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- XLIX. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- L. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

**CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO**

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424/2016 e do Gestor do Programa.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – a regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.
- V – a conformidade financeira

5.2 O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 O CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo Gestor do Programa ou pela mandatária referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada ao:

a) envio pela mandatária e homologação pelo Gestor do Programa da Síntese do Projeto Aprovado - SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Gestor do Programa ou mandatária; e,

III - a liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – É permitido o adiantamento de parcelas no regime de execução direta na forma do cronograma de desembolso aprovado, sendo vedado nos casos de execução de obras e serviços de engenharia enquadrados no inciso III do art. 3º da Portaria MPDG/MF/CGU nº 424/2016, ficando a liberação das parcelas subsequentes condicionada a aprovação, pela CONTRATANTE, de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.8 – Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela o instrumento deverá ser rescindido, sendo vedado, também, o início de execução de novos instrumentos e a liberação de recursos para este CONTRATADO.

5.9 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

- I - a emissão da autorização para início do objeto;
- II - a apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- III - o atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;
- IV - a comprovação do aporte da contrapartida pactuada para a etapa correspondente;
- V - a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

5.9.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.9.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.9.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016.

5.9.4 - A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá

ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) na execução do objeto pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por regime direto;
- c) no ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.6.2 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, o CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da

FIS Nº  
13  
assinatura

aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a totalidade dos recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alíneas "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e do CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive aquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o

número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas no âmbito desse instrumento, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES**

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
- II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no Inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;
- III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere as multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizes promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. aproveitar rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado;
- XIII. computer receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES**

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original

Cuiabá  
Local/Data

, 27 de Setembro de 2017

Assinatura do CONTRATANTE  
Nome: UBIRATAN ALVES DE FREITAS  
CPF: 169.562.361-15Assinatura do CONTRATADO  
Nome: JANAILZA TAVERA LEITE  
CPF: 049.351.084-28JANAILZA TAVERA LEITE  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT

Testemunhas

Nome: ARISTEU FERREIRA DOS SANTOS  
CPF: 209.563.421-49Nome: ALESSANDRA DE OLIVEIRA FRANÇA  
CPF: 611.265.432-68



66

ISSN 1677-7009

Diário Oficial da União - Seção 4

Nº 187, quarta-feira, 28 de setembro de 2017

118  
20  
Ass. aturia

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO CURIÚBA - MT

ENTRADA DE CONTRATOS

Contrato de Repasse nº 84539/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAVAL, CNPJ nº 07.788.000/01, junto a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Casa Econômica Federal, CNPJ nº 00.300.000/01, Objeto: AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTE FOSFATADO. Programa: Ação Fomento ao Setor Agropecuario. Valor: R\$ 152.900,00, dos recursos: R\$ 152.900,00, contra a conta da União no exercício de 2017. LG 13.006/08. Gestão: 0000. Programa de Trabalho 15432041D730001. NE 2017NE00004 de 14/09/2017 e RS 1.000/00 de 22/09/2017 e RS 1.000/00 de 22/09/2017. Vigência: 25 de Setembro de 2017. Assinado em: 25/09/2017. LUIZ ALBERTO FERREI

Contrato de Repasse nº 84541/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, CNPJ nº 05.021.000/01, junto a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Casa Econômica Federal, CNPJ nº 00.300.000/01, Objeto: Recuperação de Barras e Arredos em Nova Xavantina, MT. Programa: Planejamento Urbano. Valor: R\$ 300.000,00, dos recursos: R\$ 295.000,00, contra a conta da União no exercício de 2017. LG 13.006/08. Gestão: 0000. Programa de Trabalho 15432041D730001. NE 2017NE00004 de 14/09/2017 e RS 1.000/00 de 22/09/2017 e RS 1.000/00 de 22/09/2017. Assinado em: 25/09/2017. LUIZ ALBERTO FERREI

Contrato de Repasse nº 84542/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE CLAUDIA, CNPJ nº 09.070.000/01, junto a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Casa Econômica Federal, CNPJ nº 00.300.000/01, Objeto: Fomento em Vias Públicas Urbanas no Município de Cláudia/MT. Programa: Planejamento Urbano. Valor: R\$ 700.000,00, dos recursos: R\$ 695.000,00, contra a conta da União no exercício de 2017. LG 13.006/08. Gestão: 0000. Programa de Trabalho 15432041D730001. NE 2017NE00004 de 14/09/2017 e RS 1.000/00 de 22/09/2017 e RS 1.000/00 de 22/09/2017. Assinado em: 25/09/2017. LUIZ ALBERTO FERREI

Contrato de Repasse nº 84543/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE CLAUDIA, CNPJ nº 09.070.000/01, junto a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Casa Econômica Federal, CNPJ nº 00.300.000/01, Objeto: Assistência Técnica em Unidades Municipais. Programa: Ação Fomento ao Setor Agropecuario. Valor: R\$ 150.000,00, dos recursos: R\$ 145.000,00, contra a conta da União no exercício de 2017. LG 13.006/08. Gestão: 0000. Programa de Trabalho 15432041D730001. NE 2017NE00004 de 14/09/2017 e RS 1.000/00 de 22/09/2017 e RS 1.000/00 de 22/09/2017. Assinado em: 25/09/2017. LUIZ ALBERTO FERREI

Contrato de Repasse nº 84544/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE CLAUDIA, CNPJ nº 09.070.000/01, junto a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Casa Econômica Federal, CNPJ nº 00.300.000/01, Objeto: Paralelepípedos maciços. Programa: PRODESA. Valor: R\$ 300.000,00, dos recursos: R\$ 295.000,00, contra a conta da União no exercício de 2017. LG 13.006/08. Gestão: 0000. Programa de Trabalho 15432041D730001. NE 2017NE00004 de 14/09/2017 e RS 1.000/00 de 22/09/2017 e RS 1.000/00 de 22/09/2017. Assinado em: 25/09/2017. LUIZ ALBERTO FERREI

Contrato de Repasse nº 84545/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE CLAUDIA, CNPJ nº 09.070.000/01, junto a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Casa Econômica Federal, CNPJ nº 00.300.000/01, Objeto: Fomento em Vias Públicas Urbanas no Município de Cláudia/MT (2ª Etapa). Programa: Planejamento Urbano. Valor: R\$ 800.000,00, dos recursos: R\$ 795.000,00, contra a conta da União no exercício de 2017. LG 13.006/08. Gestão: 0000. Programa de Trabalho 15432041D730001. NE 2017NE00004 de 14/09/2017 e RS 1.000/00 de 22/09/2017 e RS 1.000/00 de 22/09/2017. Assinado em: 25/09/2017. LUIZ ALBERTO FERREI

Contrato de Repasse nº 84546/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE CLAUDIA, CNPJ nº 09.070.000/01, junto a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Casa Econômica Federal, CNPJ nº 00.300.000/01, Objeto: Apoio às atividades produtivas relacionadas aos trabalhadores rurais. Programa: PRODESA. Valor: R\$ 250.000,00, dos recursos: R\$ 245.000,00, contra a conta da União no exercício de 2017. LG 13.006/08. Gestão: 0000. Programa de Trabalho 15432041D730001. NE 2017NE00004 de 14/09/2017 e RS 1.000/00 de 22/09/2017 e RS 1.000/00 de 22/09/2017. Assinado em: 25/09/2017. LUIZ ALBERTO FERREI

REPUBLICAÇÃO

No EXTRATO DE CONTRATO Publicação de 14 de 22/09/2017. Seção 4, página 69. Onde se lê: Contrato de Repasse nº 84541/2017, lida-se: Contrato de Repasse nº 84542/2017.

Este documento pode ser consultado na internet em: <http://www.in.gov.br/imprensa/diario>, pelo endereço eletrônico: [diario@in.gov.br](mailto:diario@in.gov.br).

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO DIVINOPOLIS - MG

ENTRADA DE CONTRATO

Contrato de Repasse nº 84539/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS, CNPJ nº 241.200.000/01, junto a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Casa Econômica Federal, CNPJ nº 00.300.000/01, Objeto: Recuperação de Barras e Arredos em Vila São José. Programa: Planejamento Urbano. Valor: R\$ 288.850,00, dos recursos: R\$ 283.850,00, contra a conta da União no exercício de 2017. LG 13.006/08. Gestão: 0000. Programa de Trabalho 15432041D730001. NE 2017NE00004 de 14/09/2017 e RS 1.000/00 de 22/09/2017 e RS 1.000/00 de 22/09/2017. Assinado em: 25/09/2017. ANA MARIA GALVÃO DE OLIVEIRA e ADELSONO QUEIROZ.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO FEIRA DE SANTANA - BA

REPUBLICAÇÃO

No Contrato de Repasse nº 84532/2017, denominado "CAMINHO DAS Cidades", Contrato Municipal de FEIRA DE SANTANA, BA, DOI de 22/09/2017, seção 4, página 69. Onde se lê: ALTEIRA VIRGINIA, CNPJ nº 00.300.000/01, lida-se: ALTEIRA VIRGINIA, CNPJ nº 00.300.000/01, Contrato de Repasse nº 84532/2017, denominado "CAMINHO DAS Cidades", Contrato Municipal de FEIRA DE SANTANA, BA, DOI de 22/09/2017, seção 4, página 69. Onde se lê: ALTEIRA VIRGINIA, CNPJ nº 00.300.000/01, lida-se: ALTEIRA VIRGINIA, CNPJ nº 00.300.000/01.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO FLORIANÓPOLIS - SC

ENTRADA DE CONTRATO

Contrato de Repasse nº 84539/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE PERDÃO BUENO, CNPJ nº 32.578.812.000/01, junto a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Casa Econômica Federal, CNPJ nº 00.300.000/01, Objeto: Pavimentação de ruas, Manoel Felipe da Silva e José Manoel Sérgio no município de Perdão Bueno. Programa: Transporte. Valor: R\$ 250.000,00, dos recursos: R\$ 245.000,00, contra a conta da União no exercício de 2017. LG 13.006/08. Gestão: 0000. Programa de Trabalho 15432041D730001. NE 2017NE00004 de 14/09/2017 e RS 1.000/00 de 22/09/2017 e RS 1.000/00 de 22/09/2017. Assinado em: 25/09/2017. RONILDA DE OLIVEIRA GRANJEAN e IBERNON LUCIANO SILVA.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO FORTALEZA - CE

ENTRADA DE CONTRATOS

Contrato de Repasse nº 84540/2017, PI 100112-15, firmado pelo MUNICÍPIO DE CARIDADE, CNPJ nº 07.070.000/01, junto a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Casa Econômica Federal, CNPJ nº 00.300.000/01, Objeto: Construção de uma Quadra de Esportes na Comunidade Vila dos Comedidos no Município de Caridade/CE. Programa: Esporte e Lazer. Valor: R\$ 200.000,00, dos recursos: R\$ 195.000,00, contra a conta da União no exercício de 2017. LG 13.006/08. Gestão: 0000. Programa de Trabalho 15432041D730001. NE 2017NE00004 de 14/09/2017 e RS 1.000/00 de 22/09/2017 e RS 1.000/00 de 22/09/2017. Assinado em: 25/09/2017. CELSO LELIS CARNEIRO BORGES e MARIA AMANDA LOPES COSTA. Contrato de Repasse nº 84540/2017, PI 100112-15, firmado pelo MUNICÍPIO DE FORTALEZA, CNPJ nº 07.070.000/01, junto a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Casa Econômica Federal, CNPJ nº 00.300.000/01, Objeto: Reforma de Igará São José no Município de Fortaleza/CE. Programa: Transporte. Valor: R\$ 200.000,00, dos recursos: R\$ 195.000,00, contra a conta da União no exercício de 2017. LG 13.006/08. Gestão: 0000. Programa de Trabalho 15432041D730001. NE 2017NE00004 de 14/09/2017 e RS 1.000/00 de 22/09/2017 e RS 1.000/00 de 22/09/2017. Assinado em: 25/09/2017. CELSO LELIS CARNEIRO BORGES e ROBERTO CLAUDIO RODRIGUES BEZERRA.

CASA ECONÔMICA FEDERAL GERÊNCIA EXECUTIVA NACIONAL DE GOVERNO FORTALEZA/CE ENTRADA DE CONTRATO

Contrato de Repasse nº 84544/2017, PI 100112-15, firmado pelo MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOAS, CNPJ nº 07.070.000/01, junto a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Casa Econômica Federal, CNPJ nº 00.300.000/01, Objeto: Construção de Pavimento Rural no município de Monsenhor Taboas/CE. Programa: Planejamento Urbano. Valor: R\$ 400.000,00, dos recursos: R\$ 395.000,00, contra a conta da União no exercício de 2017. LG 13.006/08. Gestão: 0000. Programa de Trabalho 15432041D730001. NE 2017NE00004 de 14/09/2017 e RS 1.000/00 de 22/09/2017 e RS 1.000/00 de 22/09/2017. Assinado em: 25/09/2017. WILMÉRIO ROBERTO DOS SANTOS e MARCOS ANTONIO VOLTARELLI S. FLECH.

CASA ECONÔMICA FEDERAL GERÊNCIA EXECUTIVA NACIONAL DE GOVERNO FORTALEZA/CE ENTRADA DE CONTRATO

Contrato de Repasse nº 84544/2017, PI 100112-15, firmado pelo MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOAS, CNPJ nº 07.070.000/01, junto a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Casa Econômica Federal, CNPJ nº 00.300.000/01, Objeto: Construção de Pavimento Rural no município de Monsenhor Taboas/CE. Programa: Planejamento Urbano. Valor: R\$ 400.000,00, dos recursos: R\$ 395.000,00, contra a conta da União no exercício de 2017. LG 13.006/08. Gestão: 0000. Programa de Trabalho 15432041D730001. NE 2017NE00004 de 14/09/2017 e RS 1.000/00 de 22/09/2017 e RS 1.000/00 de 22/09/2017. Assinado em: 25/09/2017. WILMÉRIO ROBERTO DOS SANTOS e MARCOS ANTONIO VOLTARELLI S. FLECH.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO GOVERNADOR VALADARES - MG

ENTRADA DE CONTRATO

ESPECÍF. Contrato de Repasse nº 84532/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL, CNPJ nº 10.725.000/01, junto a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Casa Econômica Federal, CNPJ nº 00.300.000/01, Objeto: Apoio às atividades produtivas relacionadas aos trabalhadores rurais. Programa: PRODESA. Valor: R\$ 250.000,00, dos recursos: R\$ 245.000,00, contra a conta da União no exercício de 2017. LG 13.006/08. Gestão: 0000. Programa de Trabalho 15432041D730001. NE 2017NE00004 de 14/09/2017 e RS 1.000/00 de 22/09/2017 e RS 1.000/00 de 22/09/2017. Assinado em: 25/09/2017. CELSO LELIS CARNEIRO BORGES e ROBERTO CLAUDIO RODRIGUES BEZERRA.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO ITABUNA - BA

REPUBLICAÇÃO

No Contrato de Repasse nº 84532/2017, denominado "CAMINHO DAS Cidades", Contrato Municipal de ITABUNA, BA, DOI de 22/09/2017, seção 4, página 69. Onde se lê: ALTEIRA VIRGINIA, CNPJ nº 00.300.000/01, lida-se: ALTEIRA VIRGINIA, CNPJ nº 00.300.000/01.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO JOÃO PESSOA - PB

ENTRADA DE CONTRATO

CASA ECONÔMICA FEDERAL GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNADOR VALADARES/CE ENTRADA DE CONTRATO. Contrato de Repasse nº 84532/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO, CNPJ nº 01.012.000/01, junto a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Casa Econômica Federal, CNPJ nº 00.300.000/01, Objeto: Construção de uma Quadra de Esportes no município de Assunção/PB. Programa: Transporte. Valor: R\$ 200.000,00, dos recursos: R\$ 195.000,00, contra a conta da União no exercício de 2017. LG 13.006/08. Gestão: 0000. Programa de Trabalho 15432041D730001. NE 2017NE00004 de 14/09/2017 e RS 1.000/00 de 22/09/2017 e RS 1.000/00 de 22/09/2017. Assinado em: 25/09/2017. WILMÉRIO ROBERTO DOS SANTOS e MARCOS ANTONIO VOLTARELLI S. FLECH.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO JOINVILLE - SC

ENTRADA DE CONTRATOS

CASA ECONÔMICA FEDERAL GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNO JOINVILLE/SC ENTRADA DE CONTRATO. Contrato de Repasse nº 84532/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, CNPJ nº 01.012.000/01, junto a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Casa Econômica Federal, CNPJ nº 00.300.000/01, Objeto: Pavimentação de Vias Urbanas. Programa: Planejamento Urbano. Valor: R\$ 400.000,00, dos recursos: R\$ 395.000,00, contra a conta da União no exercício de 2017. LG 13.006/08. Gestão: 0000. Programa de Trabalho 15432041D730001. NE 2017NE00004 de 14/09/2017 e RS 1.000/00 de 22/09/2017 e RS 1.000/00 de 22/09/2017. Assinado em: 25/09/2017. WILMÉRIO ROBERTO DOS SANTOS e MARCOS ANTONIO VOLTARELLI S. FLECH.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO JARAGUA DO SUL - SC

ENTRADA DE CONTRATO

Contrato de Repasse nº 84540/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL, CNPJ nº 10.725.000/01, junto a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Casa Econômica Federal, CNPJ nº 00.300.000/01, Objeto: Pavimentação de Vias Urbanas. Programa: Planejamento Urbano. Valor: R\$ 250.000,00, dos recursos: R\$ 245.000,00, contra a conta da União no exercício de 2017. LG 13.006/08. Gestão: 0000. Programa de Trabalho 15432041D730001. NE 2017NE00004 de 14/09/2017 e RS 1.000/00 de 22/09/2017 e RS 1.000/00 de 22/09/2017. Assinado em: 25/09/2017. CELSO LELIS CARNEIRO BORGES e ROBERTO CLAUDIO RODRIGUES BEZERRA.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO LONDRINA - PR

ENTRADA DE CONTRATOS

ESPECÍF. Contrato de Repasse nº 84538/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE ALOANÓPOLIS, CNPJ nº 10.725.000/01, junto a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Casa Econômica Federal, CNPJ nº 00.300.000/01, Objeto: Recuperação de Barras e Arredos em Vila São José. Programa: Planejamento Urbano. Valor: R\$ 288.850,00, dos recursos: R\$ 283.850,00, contra a conta da União no exercício de 2017. LG 13.006/08. Gestão: 0000. Programa de Trabalho 15432041D730001. NE 2017NE00004 de 14/09/2017 e RS 1.000/00 de 22/09/2017 e RS 1.000/00 de 22/09/2017. Assinado em: 25/09/2017. ANA MARIA GALVÃO DE OLIVEIRA e ADELSONO QUEIROZ.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO LONDRINA - PR

ENTRADA DE CONTRATOS

ESPECÍF. Contrato de Repasse nº 84538/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE ALOANÓPOLIS, CNPJ nº 10.725.000/01, junto a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Casa Econômica Federal, CNPJ nº 00.300.000/01, Objeto: Recuperação de Barras e Arredos em Vila São José. Programa: Planejamento Urbano. Valor: R\$ 288.850,00, dos recursos: R\$ 283.850,00, contra a conta da União no exercício de 2017. LG 13.006/08. Gestão: 0000. Programa de Trabalho 15432041D730001. NE 2017NE00004 de 14/09/2017 e RS 1.000/00 de 22/09/2017 e RS 1.000/00 de 22/09/2017. Assinado em: 25/09/2017. ANA MARIA GALVÃO DE OLIVEIRA e ADELSONO QUEIROZ.

Este documento pode ser consultado na internet em: <http://www.in.gov.br/imprensa/diario>, pelo endereço eletrônico: [diario@in.gov.br](mailto:diario@in.gov.br).



**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

028686/2017

**OBJETO:**

Patrulha mecanizada

**JUSTIFICATIVA:**

O Município de São Félix do Araguaia - MT, possui 10 (dez) assentamentos, sendo eles: Projeto de Assentamento (P.A.) Zeca da Doca, Tia Irene, Olaria, Lago de Pedra, Chapadinha, Xavantinho, Carnaúba, Azulona Gameleira, Mãe Maria e Dom Pedro, tendo como predominância a pecuária de corte e agricultura familiar, com aproximadamente 4.185 (quatro mil, cento e oitenta e cinco) famílias que residem na zona rural, e 1.800 (mil e oitocentos) produtores da agricultura familiar (IBGE/2010). A produção agropecuária mais desenvolvidas são; mandioca, milho, cana de açúcar, pecuária de corte, pecuária de leite, piscicultura, ovinocultura, hortifruticultura, avicultura corte e postura e suinocultura. As atividades desenvolvidas na ovinocultura avicultura de corte e postura, suinocultura e cultura da mandioca são em grande maioria para subsistência com grandes potencialidades para comercialização. Estamos presenciando a implantação da cultura da soja, milho em grande escala pelo agronegócio Empresarial. O município de São Félix do Araguaia - MT, tem grande potencial hídrico e produtivo, dotado de corpo técnico através da Secretaria de Agricultura e EMPAER que fará os acompanhamentos técnicos. Mediante as potencialidades existentes na região e atendendo as demandas levantadas pelo município, que vai desde assistência técnica, qualificação da mão-de-obra, linhas de financiamentos, regularização fundiária e ambiental, organização da produção, apoio à comercialização, infraestrutura, tornou-se necessário à criação de estratégias traçadas com base em ações planejadas conforme as necessidades e características do município. As ações são direcionadas exclusivamente aos pequenos empreendimentos rurais e urbanos, com potencial para o desenvolvimento econômico e social do Município e da região. A Prefeitura Municipal através da Secretaria de Agricultura dispõe de Equipe Técnica, que farão o acompanhamento das atividades desenvolvidas com os equipamentos adquiridos. O Município possui 01 (uma) garagem dotada de 02 (dois) mecânicos, lavador e rampa para troca de óleo e manutenção geral. Com a aquisição desta patrulha, pretendemos no primeiro ano, atender 150 famílias com variação de uma a dez hectares, por família, onde serão plantadas culturas anuais e perenes bem como formação de pequenas pastagens, capineira para silagem, fortalecendo a bacia leiteira e conseqüentemente aumentando a renda dos agricultores familiares. Quanto ao impacto ambiental, esclarecemos que as áreas a serem preparadas com a patrulha agrícola são pastagens degradadas ou áreas já desmatadas anteriormente. Áreas virgens ou intactas somente mediante licenciamento ambiental pelo o órgão competente.

**1 - DADOS DO CONCEDENTE**

<b>CONCEDENTE:</b> 22000	<b>NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:</b> MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 242.044.049-87	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> BLAIRO BORGES MAGGI	
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> AVENIDA ARY COELHO, 633, CIDADE SALMEN - VILA BIRIGUI		<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> 78705050

## 2 - DADOS DO PROPONENTE

FLS Nº 19  
Assinatura

<b>PROponente:</b> 03.918.869/0001-08					
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b> MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA					
<b>ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:</b> av araguaia, 248					
<b>CIDADE:</b> SAO FELIX DO ARAGUAIA	<b>UF:</b> MT	<b>CÓDIGO MUNICÍPIO:</b> 9183	<b>CEP:</b> 78670000	<b>E.A.:</b> Administração Pública Municipal	<b>DDD/TELEFONE:</b> 6635221606
<b>BANCO:</b> 104 - CAIXA ECONOMICA		<b>AGÊNCIA:</b> 3867-9	<b>CONTA CORRENTE:</b> 0066470183		
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 049.351.084-28	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> JANAILZA TAVEIRA LEITE				
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> RUA QUATRO, 199, CASA - JARDIM ZUMBI				<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> 78670000	

## 4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

FLS Nº 20  
4

VALOR GLOBAL:	R\$ 156.300,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 300,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2017	R\$ 156.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 300,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	27/09/2017	
FIM DE VIGÊNCIA:	27/09/2019	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2019	

## 5 - PLANO DE TRABALHO



Meta nº: 1

Especificação: 01 (um) Trator Agrícola.			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 111.000,00
Início Previsto: 27/09/2017	Término Previsto: 29/03/2018	Valor Global:	R\$ 156.300,00
UF: MT	Município: 9183 - SAO FELIX DO ARAGUAIA	CEP:	78670-000
Endereço: Av. Araguaia n.º 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: 01 (um) Trator Agrícola			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 111.000,00	Início Previsto: 27/09/2017	Término Previsto: 29/03/2018

Meta nº: 2

Especificação: 01 (um) Plantadeira Agrícola.			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 45.300,00
Início Previsto: 27/09/2017	Término Previsto: 29/03/2018	Valor Global:	R\$ 156.300,00
UF: MT	Município: 9183 - SAO FELIX DO ARAGUAIA	CEP:	78670-000
Endereço: Av. Araguaia n.º 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: 01 (um) Plantadeira Agrícola.			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 45.300,00	Início Previsto: 27/09/2017	Término Previsto: 29/03/2018

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**  
**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO**

MÊS DESEMBOLSO: Novembro	ANO: 2017
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 111.000,00
DESCRIÇÃO: 01 (um) Trator Agrícola.	
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 45.000,00
DESCRIÇÃO: 01 (um) Plantadeira Agrícola.	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 156.000,00 PARCELA Nº: 1

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**  
**MUNICÍPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA**

MÊS DESEMBOLSO: Novembro	ANO: 2017
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 300,00
DESCRIÇÃO: 01 (um) Plantadeira Agrícola.	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 300,00 PARCELA Nº: 1

**8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO**

FLS Nº 22

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> 01 (um) Trator Agrícola de no mínimo 75 cv, com transmissão mínima de 12x12, tração mínima 4x4.				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Avenida Araguaia n.º 248 – Centro – São Félix do Araguaia				
<b>CEP:</b> 78670-000	<b>UF:</b> MT	<b>MUNICÍPIO:</b> 9183 - SAO FELIX DO ARAGUAIA		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	R\$ 111.000,00	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 111.000,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> 01 (um) Plantadeira com no mínimo 06 linhas, com no mínimo disco duplo				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Avenida Araguaia n.º 248 – Centro – São Félix do Araguaia				
<b>CEP:</b> 78670-000	<b>UF:</b> MT	<b>MUNICÍPIO:</b> 9183 - SAO FELIX DO ARAGUAIA		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	R\$ 45.300,00	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 45.300,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				

**9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO**

<b>NATUREZA DA DESPESA</b>				
<b>Código</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos</b>	<b>Contrapartida Bens e Serviços</b>	<b>Rendimento de Aplicação</b>
449052	R\$ 156.300,00	R\$ 156.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$ 156.300,00</b>			

## 10 - DECLARAÇÃO

PLS Nº 23  
P  
ASSINATURA

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente

## 11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

**Aprovado**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

## 12 - ANEXOS

### Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

**Nome do Arquivo:**

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA.pdf

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA A EXECUÇÃO DE CONVÊNIO..pdf

### Comprovação da Contrapartida

**Nome do Arquivo:**

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA.pdf

### Documentos Digitalizados do Convênio

**Nome do Arquivo:**

Publicação Extrato Contrato 847519.pdf

Contrato de Repasse 847519 Parte 3.pdf

Contrato de Repasse 847519 Parte 2.pdf

Contrato de Repasse 847519 Parte 1.pdf

OF. Seleção Porposta 28686.pdf



MASSEY FERGUSON

## Itaimbé Máquinas Ltda.

AV. Industrial n 1070  
Água Boa - MT CEP: 78635-000  
Fone/Fax: (66) 3468-4292

FLSM  
24  
Assinatura

Água Boa MT, 28 de Setembro de 2017.

### ORÇAMENTO

Quant.	Produtos e Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	Trator Agrícola marca Massey Ferguson, modelo MF4275/4 ,com motor MWM PERKINS, 75 CV de potência,rodado dianteiro 12.4x24 e rodado traseiro 18.4x30,com tomada de força independente. plataformado	R\$ 115.000,00	R\$ 115.000,00
01	MF 206 6 linha disco duplo no adubo, limitador angular fixo e compactador plano	R\$ 44.800,00	R\$ 44.800,00
		TOTAL	R\$ 159,800.00

Validade da proposta: 30 dias

Jonas Martins

Buritís

☎ (66) 9211-4513 (66) 3468-4292

✉ [jonas.bezerra@buritismaquinas.com.br](mailto:jonas.bezerra@buritismaquinas.com.br)

**REFERENTE: ORÇAMENTO DE TRATOR e PLANTADEIRA.**

**CLIENTE: Pref. SÃO FELIX DO ARAGUIA- MT. Secretaria de Agricultura e meio Ambiente – e-mail [conveniosãofelixdoaraguaia@hotmail.com](mailto:conveniosãofelixdoaraguaia@hotmail.com). Contato – (66) 98447-9187 s.r. Gerson Alves (66)98431-8171 s.r. João Luiz**

Em atenção a sua solicitação apresentamos orçamento para fornecimento do(s) equipamento(s) abaixo:

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QTD	PREÇO
Trator agrícola sobre rodas, modelo FARMALL 80 potencia nominal 78cv marca CASE IH, PLATAFORMADO, com transmissão 12x12, sincronizada com reversor mecânico, tração 4x4 pneus dianteiros 12.4x24 traseiros 18.4x30, contrapesos frontais e nas rodas traseiras, tomada de força independente com duas velocidades 540 e 540E.	01	R\$115.000,00
PHP 7/6 - Plantadeira com 06 linhas esp./0,45, hidráulica engate 3º ponto do trator, com marcador mecanico, com sulcador , discos de corte 16", discos duplo desencontrado no adubo e semente, marca TATU	01	R\$40.000,00

**TOTAL- R\$155.0000,00**

**Faturamento:** via Agritex.

**Diferencial de Alíquota ICMS:** incluso no preço acima, não incide valores adicionais;

**Local de entrega:** Prefeitura municipal de São Felix do Araguaia.

**Entrega Técnica:** por conta do fornecedor

**Validade da proposta:** 45 dias a partir data do recebimento da mesma.

Agradecemos sua preferência, estamos a sua disposição para qualquer esclarecimento.  
Atenciosamente,

Água Boa-MT 05 de outubro de 2017

## PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa: Xingu Máquinas Agrícolas Ltda CNPJ: 21.174.220/0002-92  
 Endereço: Avenida Sul, Nº424, Setor H Cidade: Querência/MT CEP: 78.643-000  
 Telefone: (66) 3529-1002 ou 066 98435-4773 E-mail:  
manoel.silva@xingumaquinas.com e geraldo.silva@xingumaquinas.com.

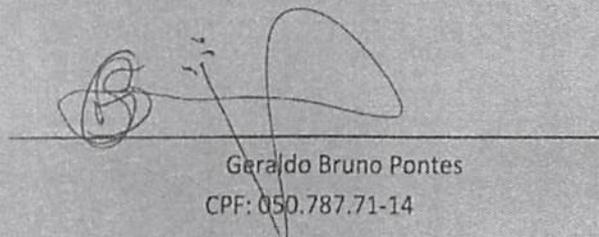
ITEM	QTD UNID	Especificações	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
01	01	TRATOR AGRICOLA SOB RODAS MODELO TL75, 78 CV PLATAFARMADO MARCA NEW HOLLAND, TRANSMISSÃO 12x4, PNEU DIANTEIRO 7.50-16 PNEU TRASEIRO 18.4-30, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE.	NEW HOLLAND	112.000,00	112.000,00
02	01	PLANTADEIRA STP2 MARCA TATU, 6 LINHAS DE 45 CM, HIDRÁULICA.	TATU	29.800,00	29.800,00

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: No prazo de 35 (trinta e cinco) dias corridos da ORDEM DE FORNECIMENTO.

Diferencial de alíquota do ICMS incluso no preço dos produtos.

Confresa/MT, 28 de setembro de 2017.



\_\_\_\_\_  
 Geraldo Bruno Pontes  
 CPF: 050.787.71-14

FLS Nº 27  
 4.5.1.1.1



LAE - Laudo de Análise de Engenharia - Equipamentos  
 Operações de Repasse - OGU

Grau de Sigilo  
 #CONFIDENCIAL 05

Nº SIAPP / SIIGF 1.042.565-44/2017	Nº SICONV (Convênio) 847519/2017	Abrangência Global	Nº do LAE 01	N.º do parecer no REUNI LAANALISE 128/2017
---------------------------------------	-------------------------------------	-----------------------	-----------------	---

1 IDENTIFICAÇÃO

Gestor MAPA	GIGOV Cuiaba, MT	SR Mato Grosso, MT
Programa Prog. Apoio Ao Dese. Do Setor Agropecuario	Ação/Modalidade Mapa Apoio Desenv. Do Setor Agropecuário	
Proponente/Tomador Município De Sao Felix Do Araguaia - Mt	Município/UF Sao Felix Do Araguaia	
Objeto Patrulha Mecanizada		Data da assinatura 27/09/2017
Empreendimento (nome/apelido) Patrulha Mecanizada	Localidade/Endereço Centro	
Descrição do Empreendimento Aquisição de um trator agrícola e uma plantadeira agrícola.		

2 ENQUADRAMENTO DA PROPOSTA DE INTERVENÇÃO

2.1 Indicar o Nível do Contrato .....	Nível IV
2.2 Há compatibilidade entre a proposta de intervenção com o objeto do CR/TC e com as condições específicas definidas para o Programa? .....	Sim
2.2.1 Indicar o Manual Normativo do Programa utilizado para análise .....	SA 150 004
2.3 Foi observada a contrapartida mínima/máxima conforme manual do Programa? .....	Sim
2.4 A proposta de intervenção atende aos limites e especificidades definidas pelos normativos utilizados na análise (prazos, pré-requisitos, soluções executivas, limites percentuais de Projetos, Adm. Local, Serviços Preliminares, etc )? .....	Sim

3 FUNCIONALIDADE

3.1 A funcionalidade da proposta independe de outros projetos/ações não custeadas pelo presente CR/TC? .....	Sim
--	-----

4 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Existe correspondência dos itens especificados com os itens de orçamento? .....	Sim
4.2 A descrição/especificação técnica é clara e objetiva, não menciona marcas ou fabricantes e permite a precificação dos equipamentos previstos em orçamento? .....	Sim
4.3 No caso de equipamentos agrícolas, as especificações técnicas estão compatíveis com as especificações do Plano de Aplicação Detalhado (contido no Plano de Trabalho do SICONV)? .....	Sim

5 ORÇAMENTO

5.1 A análise foi realizada sobre a planilha proposta pela empresa vencedora da licitação? .....	Não
5.2 Indicar a data-base do orçamento apresentado para análise (mês/ano) .....	dezembro - 2017

5.3 Referências de custo utilizadas:	SINAPI	SICRO	tabelas oficiais	sistema específico	publicações	<input checked="" type="checkbox"/> cotações	outros
Comentários	Pesquisa de mercado.						

5.4 Todos os equipamentos previstos no PT/projeto estão relacionados na planilha orçamentária?	Sim
5.5 Os equipamentos significativos possuem custos compatíveis com as referências utilizadas?	Sim

278  
Assinatura



LAE - Laudo de Análise de Engenharia - Equipamentos  
Operações de Repasse - OGU

Grau de Sigilo  
#CONFIDENCIAL 05

Nº SIAPF / SIIGF  
1.042.565-44/2017

Nº SICONV (Convênio)  
847519/2017

Abrangência  
Global

Nº do LAE  
01

N.º do parecer no REUNI  
LAANALISE 128/2017

6 QUADRO RESUMO DE METAS DE ENGENHARIA

Etapa	Meta / Sub-Meta	LOTE / CTEF	Situação	Investimento (R\$)
	1 <i>Plantadeira com no mínimo 06 linhas e disco duplo (01 unid.).</i>		Analisado neste LAE	38.200,00
	2 <i>Trator agrícola, potência min. de 75cv, tração 4x4 e capota de proteção ao operador (01 unid.).</i>		Analisado neste LAE	107.058,81
<b>TOTAL DE ENGENHARIA</b>				<b>145.258,81</b>
<b>Subtotal - Aceito neste LAE</b>				<b>145.258,81</b>

7 CONCLUSÃO

A análise Técnica do Empreendimento é limitada aos aspectos de compatibilidade do Plano de Trabalho e valores propostos, com base nos normativos vigentes, não caracterizando co-responsabilidade referente às soluções adotadas pelos responsáveis do Tomador, identificados nas peças técnicas específicas.

7.1 Sob os aspectos técnicos, de acordo com os itens acima mencionados, consideramos o empreendimento proposto:

Viável

Viável, com as pendências citadas abaixo

Inviável, conforme motivos abaixo

8 PENDÊNCIA TÉCNICA SEM PRAZO PARA SOLUÇÃO

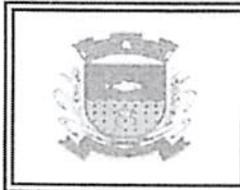
Não se aplica

9 DATA E ASSINATURA

Cuiabá, 20 de dezembro de 2017  
Local e data

  
Profissional responsável  
Nome: Gleison Arantes Estulano  
Matricula: c094440  
CONFEA: 120142419-4

FLS Nº 29



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Ofício 001/2018/CPL/PMSFA

São Félix do Araguaia – MT, 03 de janeiro de 2018.

Da: Comissão Permanente de Licitação.  
Aos Partidos Políticos/Sindicatos etc...

Assunto: Confeção de Processos Licitatórios (Aquisição de Patrulha mecanizada)

Prezado (a) Senhor(a)

Em atendimento ao Art. 2º da Lei 9.452/97, vimos através deste comunicar sobre os recursos do Convênio 847519/2017/MAPA/CAIXA, Processo nº 2628.1042565-44/2017, em consonância à proposta no SICONV nº 028686/2017, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 01(UMA) PLANTADEIRA COM NO MINIMO 06 LINHAS E DISCO DUPLO E 01 (UMS) TRATOR AGRICOLA MECANIZADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA JUNTO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS ASSENTAMENTOS NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, com valor total (Concedente/ Conveniente) de R\$ 145.258,81 (Cento e quarenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos).

Limitado ao exposto, reitero a Vossa Excelência votos de distinta consideração.

Atenciosamente,

*[Handwritten signature]*  
Meudra Pereira dos Santos  
Pregoeira oficial

Meudra Pereira dos Santos  
PREGOEIRA - CPL  
Port.: 36/2017-PMSFA

*Roberto Vitor Lima  
Em 05/01/2018*

*05/01/18*

*[Handwritten signature]*

Recebido em:  
05/01/2018  
Assinatura.

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. 30  
Assinatura  
GOVERNO MUNICIPAL  
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

## NOTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ora representado pela Prefeita Municipal Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais e demais interessados a aprovação de crédito no valor R\$ 145.258,81 (Cento e quarenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos) referente ao contrato de repasse nº nº 847519/2017/MAPA/CAIXA - Processo nº 2628.1042565-44/2017, assinado em 27/09/2017, do Programa Prodesa, cujo objeto é Patrulha Mecanizada para execução de ações relativas ao PRODESA o qual será depositados na Caixa Econômica Federal, Agência 3867-9, Conta Corrente 006.00647018-3, vinculada ao Processo nº 2628.1042565-44/2017. Informando ainda que o valor da Contrapartida será de R\$ 300.00 (Trezentos Reais).

Cumprindo com as formalidades legais.

SFA/MT 03/01/2018

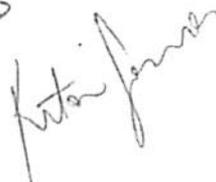
  
Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal

Janailza Taveira Leite  
PREFEITA MUNICIPAL  
03/01/2018  
São Félix do Araguaia - MT

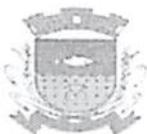
RODRIGO ALVES  
03/01/18

03/01/18









ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



## DECLARAÇÃO

Em cumprimento à cláusula contratual e ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, declaro sob as penas da lei, que os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, foram notificados no prazo legal sobre os recursos recebidos a título de transferência voluntária do Orçamento Geral da União, no valor de R\$ 145.258,81 (Cento e quarenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos), para execução do objeto consignado no Contrato de Repasse nº 847519/2017/MAPA/CAIXA - Processo nº 2628.1042565-44/2017, assinado em 27/09/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 03 de janeiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
JANAILZA TAVEIRA LEITE  
Prefeita Municipal

Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
03 de Janeiro de 2018  
São Félix do Araguaia - MT

PROMÍSSO VOLTAR  
EM 05/01/18

05/01/18




FLS Nº 32  
PB  
m



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Ofício 001/2018/CPL/PMSFA

São Félix do Araguaia – MT, 03 de janeiro de 2018

Da: Comissão Permanente de Licitação.  
Ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal  
e Ilmo Srs: Vereadores(as)

Assunto: Confeção de Processos Licitatórios (Aquisição de Patrulha mecanizada)

Prezado (a) Senhor(a)

Em atendimento ao Art. 2º da Lei 9.452/97, vimos através deste comunicar sobre os recursos do Convênio 847519/2017/MAPA/CAIXA, Processo nº 2628.1042565-44/2017, em consonância à proposta no SICONV nº 028686/2017, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 01(UMA) PLANTADEIRA COM NO MÍNIMO 06 LINHAS E DISCO DUPLO E 01 (UMS) TRATOR AGRÍCOLA MECANIZADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA JUNTO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS ASSENTAMENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, com valor total (Concedente/ Conveniente) de R\$ 145.258,81 (Cento e quarenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos).

Limitado ao exposto, reitero a Vossa Excelência votos de distinta consideração.

Atenciosamente,

Meudra Pereira dos Santos  
Pregoeira oficial

Meudra Pereira dos Santos  
PREGOEIRA - CPL  
Port.: 36/2017-PMSFA

Recebido em:

05/01/2018

Assinatura.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS Nº 33  
34  
GOVERNO MUNICIPAL  
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

## NOTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ora representado pela Prefeita Municipal Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais e demais interessados a aprovação de crédito no valor RS 145.258,81 (Cento e quarenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos) referente ao contrato de repasse nº nº 847519/2017/MAPA/CAIXA - Processo nº 2628.1042565-44/2017, assinado em 27/09/2017, do Programa Prodesa, cujo objeto é Patrulha Mecanizada para execução de ações relativas ao PRODESA o qual será depositados na Caixa Econômica Federal, Agência 3867-9, Conta Corrente 006.00647018-3, vinculada ao Processo nº 2628.1042565-44/2017. Informando ainda que o valor da Contrapartida será de RS 300.00 (Trezentos Reais).

Cumprindo com as formalidades legais.

SFA/MT 03/01/2018

  
Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal

Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
03/01/2018  
São Félix do Araguaia - MT



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

## DECLARAÇÃO

Em cumprimento à cláusula contratual e ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, declaro sob as penas da lei, que os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, foram notificados no prazo legal sobre os recursos recebidos a título de transferência voluntária do Orçamento Geral da União, no valor de R\$ 145.258,81 (Cento e quarenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos), para execução do objeto consignado no Contrato de Repasse nº 847519/2017/MAPA/CAIXA - Processo nº 2628.1042565-44/2017, assinado em 27/09/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 03 de janeiro de 2018.

  
JANAÍLZA TAVEIRA LEITE  
Prefeita Municipal

Janaílza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Cadastrada nº 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



C.I. nº 010/CPL/PMSFA/2018  
São Félix do Araguaia – MT, 19 de **janeiro de 2018**

**Da:** Comissão Permanente de Licitação  
**Meudra Pereira dos Santos – Pregoeira.**

**Para:** Departamento de Contabilidade  
**Max Joaquim P. de Almeida Hellebrandt**

**Assunto:** Solicitação de Dotação Orçamentária.

Solicitamos de V.S.<sup>a</sup> parecer quanto à disponibilidade de recursos orçamentários para o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**, referente à **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UMA) PLANTADEIRA AGRÍCOLA E 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA JUNTO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS ASSENTAMENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT EM ATENDIMENTO AO “Convênio 847519/2017/MAPA/CAIXA, Processo nº 2628.1042565-44/2017, em consonância à proposta no SICONV nº 028686/2017”.**

As despesas referentes à contratação em epígrafe correrão por conta dos recursos consignados no orçamento anual do município conforme segue abaixo:

**Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

**Unidade: 01 – GABINETE DO SECRETARIO**

**Projeto Atividade: 1.012– AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA**

**Elementos de despesas: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

**Valor estimado: R\$ 156.300,00**

**Meudra Pereira dos Santos**  
**Pregoeira Oficial**  
PORTARIA Nº 002/2018



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
CONTABILIDADE



PARECER CONTÁBIL

De: Departamento de Contabilidade  
*Max Joaquim P. de Almeida Hellebrandt*

Para: Comissão Permanente de Licitação  
*Meudra Pereira dos Santos – Pregoeira oficial*

Assunto: Dotação Orçamentária.

Em atenção a sua C.I. Nº 010/2018, de 19 de Janeiro de 2018, referente à solicitação de parecer quanto à existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

<input checked="" type="checkbox"/>	HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) abaixo:
<input type="checkbox"/>	NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) abaixo:
<input type="checkbox"/>	Despesas Extra Orçamentárias

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
Unidade Orçamentária	01 – GABINETE DO SECRETARIO
Projeto / Atividade	1.012– AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA.
Elemento de Despesa	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Valor Previsto	R\$ 156.300,00

São Félix do Araguaia - MT, 19 de Janeiro de 2018.

*Max Joaquim P. Almeida Hellebrandt*  
CRC-MT - Nº 008347/0-2  
Contador



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



C.I nº 011/CPL/PMSFA

São Félix do Araguaia/MT, em 19 DE JANEIRO DE 2018.

DA: Pregoeira Oficial  
*Meudra Pereira dos Santos*

Para: EXMA. SENHORA:  
**JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
Prefeita Municipal

**Assunto:** autorização para ABERTURA de Procedimento Licitatório.

O presente tem a finalidade de solicitar de Vossa Excelência à **autorização** para abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018 - na modalidade de Pregão Presencial Nº 003/2018 - Referente "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UMA) PLANTADEIRA AGRICOLA E 01 (UM) TRATOR AGRICOLA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA JUNTO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS ASSENTAMENTOS NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT EM ATENDIMENTO AO "Convênio 847519/2017/MAPA/CAIXA, Processo nº 2628.1042565-44/2017, em consonância à proposta no SICONV nº 028686/2017"**.

Visto que o Processo Administrativo nº 001/2018, Pregão presencial nº 001/2018 para o mesmo objeto: AQUISIÇÃO DE 01(UMA) PLANTADEIRA AGRICOLA E 01 (UM) TRATOR AGRICOLA MECANIZADA, foi declarado deserto, por não comparecer nenhuma empresa ao presente certame no dia 18/01/2018, as 10h00min.

Obedecendo ao cronograma de trabalho do referido departamento, baseado na Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1.993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e posteriores deliberações pertinentes e Lei 10.520/2002 e o Decreto 7.892/2013, informo que, de acordo com informações prestadas pelo Setor de Contabilidade, existe disponibilidade orçamentária, caso o contrato venha a ser firmado.

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista para o órgão durante a vigência do mesmo, conforme segue abaixo:

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

**Unidade: 01 - GABINETE DO SECRETARIO**

**Projeto Atividade: 1.012- AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA**

**Elementos de despesas: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Estimativas de gasto.....R\$ 156.300,00

Atenciosamente,



Meudra Pereira Dos Santos  
Pregoeira Oficial  
PORTARIA Nº 002/2018



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
GABINETE DA PREFEITA



A  
MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS  
MD PREGOEIRA OFICIAL

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018  
PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2018

Senhora Pregoeira,

Em atenção a vossa solicitação de autorização formulada através da C.I. 011/2018, para abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 005/2018**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**, referente à “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UMA) PLANTADEIRA AGRICOLA E 01 (UM) TRATOR AGRICOLA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA JUNTO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS ASSENTAMENTOS NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT EM ATENDIMENTO AO “Convênio 847519/2017/MAPA/CAIXA, Processo nº 2628.1042565-44/2017, em consonância à proposta no SICONV nº 028686/2017”, conforme especificações contidas no edital.**

Obedecendo ao cronograma de trabalho do referido departamento, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório e saliento a necessidade da observância da legislação pertinente em vigor.

Nada mais havendo a tratar, reitero votos de estima e consideração.

São Félix do Araguaia - MT, 22 de Janeiro de 2018.

Atenciosamente,

JANAILZA TAVEIRA LEITE  
Prefeita Municipal

Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



## PORTARIA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08  
**GABINETE DA PREFEITA**



Portaria original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno em 02/01/2018

Portaria publicada pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 03/01/2018 no Jornal da AMM, no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/> - Edição nº 2.887 – ANO XII – Páginas 178-179.

## PORTARIA Nº 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

Designa servidores para desempenhar as funções de Equipe de Apoio à Pregoeira, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores;

Considerando a nomeação da Senhora **MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS** no Cargo em Comissão de Pregoeira Municipal, via da Portaria nº 177, de 3 de abril de 2017;



## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os membros abaixo, pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Município, para comporem a **Equipe de Apoio**, que atuará nos procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão, conjuntamente com a Pregoeira nomeada pela Portaria nº 177, de 3 de abril de 2017:

- I – MAURICIO ROGELO ALVES BERTO – Matrícula nº 3474;
- II - ESLAINE RODRIGUES AGUIAR – Matrícula nº 555; e
- III – JARLEN ANGÉLICA RAMOS BARBOSA – Matrícula 151.

**Parágrafo único.** A Pregoeira poderá convidar servidor público municipal, preferencialmente ocupante de cargo público de provimento efetivo, lotado no órgão que requereu a aquisição do bem e/ou serviço, para acompanhar o certame, a fim de auxiliar a Equipe de Apoio no desenvolvimento de seus trabalhos.

**Art. 2º** Compete à Pregoeira:

- I - o credenciamento dos interessados;
- II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - a adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - a elaboração de ata;
- VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08  
**GABINETE DA PREFEITA**



- IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;
- X – demais atividades correlatas.

**Art. 3º** Compete à equipe de apoio:

- I - prestar assistência à pregoeira, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;
- II - formalizar os atos processuais; e
- III - realizar diligências diversas.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

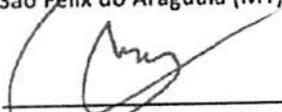
**Art. 5º** Revoga-se a Portaria nº 36, de 2 de janeiro de 2017.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

  
**JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
Prefeita Municipal

Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT

PUBLICADA NO MURAL  
NO PERÍODO DE  
02/01/2018 A 17/01/2018  
São Félix do Araguaia (MT)

  
Marcelino De Fáveri



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



## EDITAL E ANEXO



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
GABINETE DA PREFEITA



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018**

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UMA) PLANTADEIRA AGRÍCOLA E 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA JUNTO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS ASSENTAMENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT EM ATENDIMENTO AO "Convênio 847519/2017/MAPA/CAIXA, Processo nº 2628.1042565-44/2017, em consonância à proposta no SICONV nº 028686/2017", CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DESTE EDITAL, QUE DELE FAZ PARTE INTEGRANTE.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Data da retirada: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Obtivemos, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, nesta data, cópia do edital acima citado.

\_\_\_\_\_  
Nome legível e/ou assinatura

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do e-mail: licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com.

A não remessa do recibo por e-mail exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

*[Handwritten Signature]*  
Meudra Pereira dos Santos  
Pregoeira Oficial

**PUBLICADO NO MURAL  
NO PERÍODO DE  
22/01/2018 a 22/02/2018  
São Félix do Araguaia - MT**

*[Handwritten Signature]*  
Visto do Funcionário



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
GABINETE DA PREFEITA

GOVERNO MUNICIPAL  
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

**EDITAL DE LICITAÇÃO.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N°005/2018.**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018.**

**PUBLICADO NO MURAL**  
**NO PERÍODO DE**  
**22/01/2018 a 02/02/2018**  
**São Félix do Araguaia - MT**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL.  
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**INTERESSADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.  
**AUTORA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE 01(UMA) PLANTADEIRA AGRICOLA E 01 (UM) TRATOR AGRICOLA MECANIZADA, EM ATENDIMENTO AO "Convênio 847519/2017/MAPA/CAIXA, Processo nº 2628.1042565-44/2017, em consonância à proposta no SICONV nº 028686/2017".

**LICITAÇÃO:**

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº. 003/2018, do tipo "MENOR PREÇO". O critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Constitui objeto da presente licitação a Seleção da proposta mais vantajosa objetivando "AQUISIÇÃO DE 01(UMA) PLANTADEIRA AGRICOLA E 01 (UM) TRATOR AGRICOLA MECANIZADA, EM ATENDIMENTO AO "Convênio 847519/2017/MAPA/CAIXA, Processo nº 2628.1042565-44/2017, em consonância à proposta no SICONV nº 028686/2017", especificado (s) no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital de acordo com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e demais leis pertinentes, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição. O Credenciamento será realizado das 9h00min até as 10h00min do dia 02 de Fevereiro de 2018 (sexta - feira). Na Avenida Araguaia 248 Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 10h00min, (horário oficial de Brasília) na mesma data e local". A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site [www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br](http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br) e e-mail: [licitacao\\_sfa.09.12@htomail.com](mailto:licitacao_sfa.09.12@htomail.com) ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606, Falar no Departamento de Licitações com Daety ou Magda.

**IMPORTANTE:**

- Abertura da sessão e acolhimento das propostas:

**02/02/2018 às 09h00min**

- Início da Disputa de Preços:

**02/02/2018 às 10h00min.**

- Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília.

- Impugnação/Remessa de Documentos:

Fone: (66) 3522 - 1606 ou e-mail - [licitacao\\_sfa.09.12@hotmail.com](mailto:licitacao_sfa.09.12@hotmail.com).

A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo menor preço por item.

A entrega da proposta leva a licitante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.



## 1- DO OBJETO

**1.1 - A presente licitação tem por objeto** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UMA) PLANTADEIRA AGRÍCOLA E 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA JUNTO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS ASSENTAMENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT EM ATENDIMENTO AO "Convênio 847519/2017/MAPA/CAIXA, Processo nº 2628.1042565-44/2017, em consonância à proposta no SICONV nº 028686/2017", CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DESTE EDITAL, QUE DELE FAZ PARTE INTEGRANTE."

## 2 - DO LOCAL ONDE PODERÁ SER OBTIDA A PASTA DO EDITAL

2.1 - Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Araguaia, nº 248, São Félix do Araguaia - MT, no horário das 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com.

## 3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses.

3.2 - A aquisição do objeto será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

3.3 - O prazo para assinatura do contrato pelo licitante vencedor será de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

## 4 - É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE:

4.1 - Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

4.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.3 - E as empresas suspensas pelo município de São Félix do Araguaia-MT, conforme Art. 87, inciso III, Lei nº 8.666/93.

## 5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial com foto, das 09h00min às 10h00min do dia marcado para o certame.

5.2 - A documentação referente ao "Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação", devem ser apresentados fora dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

5.3 - Para o credenciamento deverão ser apresentados o **Termo de Credenciamento**, assinado por representante legal, conforme modelo constante no Anexo V deste edital e os seguintes documentos:

5.3.1 - Se o representante legal, for sócio ou diretor da empresa licitante, deverá apresentar:

a) O Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da empresa, ou tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4.2 - Se procurador, deverá apresentar:

a) Instrumento de procuração, público ou particular com firma reconhecida ou anexo V com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, se for o caso, que comprovem os poderes do mandante para a outorga;



b) No Caso do representante ser nomeado para o certame por procurador com instrumento público ou particular de procuração, deverá ser apresentado cópia autenticada da procuração onde deverá constar expressamente que ele pode substabelecer os poderes que lhe foram concedidos;

5.4.3 - O representante legal, procurador ou representante deverá identificar-se e apresentar documentos original e oficial de identificação que contenha foto;

5.4.4 - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado;

5.5 - A Pregoeira poderá, no curso da sessão pública do pregão, consultar o cadastro da licitante, para comprovar os poderes do credenciamento e/ou procuração caso necessário;

5.6 - Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.7 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

5.8 - Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item 6.1.

5.9 - *No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada a declaração de "pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação" modelo anexo VI, fora dos envelopes de Proposta e Habilitação.*

5.9.1 - Não caberá responsabilidade à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT por propostas recebidas após a data e horário estipulados para a abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

5.10 - O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação não será devolvido e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de Preços e da Documentação.

5.11 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou particular) deverão constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.12 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 ao 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, deverá apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, declaração (modelo Anexo VIII) firmada pela licitante que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.12.1 - Certidão da Junta Comercial para comprovar o enquadramento conforme dispõe o art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007.

5.12.2 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 360, 000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 ao 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e Art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deste que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

5.13 - A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope "**proposta**" será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

5.14 - A Incorreção nos documentos de credenciamento, não inabilitará a licitante a participar deste Pregão, mas impedirá o seu representante de se manifestar e de formular lances verbais.

## 6 - PROPOSTA - Envelope nº 01

6.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada em uma única via devidamente rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, com valores expressos em real, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em impresso próprio da firma proponente (papel timbrado), sendo colocada em envelope separado da documentação de habilitação e entregue à Comissão Permanente de Licitação devidamente lacrado e rubricado em seu fecho, contendo obrigatoriamente, ainda, o que segue:



6.1.1 - A validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da licitação.

6.1.2 - Preço em moeda corrente do país;

6.1.3 - A licitante deverá incluir nos preços todas as despesas, inclusive aquelas relativas às taxas, aos impostos, aos encargos sociais e todas direta ou indiretamente relacionadas ao objeto desta licitação;

6.2 - A proposta deverá apresentar os preços:

6.2.1 - Unitários;

6.2.3 - Global;

6.3 - Sua especificação:

6.3.1 - Conforme o Anexo I.

## 7 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto Governamental nº 105, de 02 de abril de 2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 suas alterações, Decreto Municipal 05/2010 e 19/2013, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

7.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme item 6 deste edital.

7.3 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.4 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo VI e entregarão os envelopes contendo a proposta e documentação.

7.5 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7.6 - Serão abertos os envelopes contendo a documentação somente da empresa vencedora.

## 8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 - A Pregoeira procederá á abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente, à proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste inciso, serão classificados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.2 - Aos proponentes classificados conforme subitem 8.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos decrescentes.

8.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

8.4 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por Item.

8.5 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.6 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória pelo licitante que a tiver formulado.

8.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pela Pregoeira.

8.8 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicando o



equipamento definido no objeto deste Edital e seus anexos.

8.9 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.11 - A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender os trabalhos para, em sessão privativa, analisar as Propostas de Preços apresentadas, desclassificando aquelas que:

a) apresentar na planilha, preços simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com o produto acrescidos dos respectivos encargos;

b) apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outra licitante ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;

c) apresentar proposta com preços abusivos ou excessivos em desacordo com os preços praticados no mercado, superfaturados, ou manifestamente inexequíveis.

8.12 - Consideram-se preços abusivos, para efeito desta Licitação, aqueles superiores a 10% (dez por cento) do valor estimado para o contrato.

8.13 - Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta de Preços das licitantes, serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, prevalecendo o preço unitário.

8.14 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar nomeação de Comissão Especial ou de Assessoria Técnica para auxiliá-la na tomada de decisão.

8.15 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 5.12, 5.12.1 e 5.12.2, deste edital.

8.15.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.15.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da Proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 01 (um) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 6.12 e 6.12.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

8.16 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.15.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.17 - O disposto nos itens 8.15 e 8.16, deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.18 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada.

8.19 - A critério da Pregoeira, a licitante declarada vencedora deverá formalizar perante a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do encerramento da presente sessão, nova proposta escrita, contendo os valores finais resultantes dos lances verbais.

## 9 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02



9.1 - A inversão dos documentos no interior do envelope, ou a colocação da proposta de preço no envelope de documentos de habilitação e vice-versa, acarretará a exclusão da licitante do certame.

9.2 - Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado em Cartório ou publicado em órgão de imprensa oficial, ou ainda, por membros da Comissão Permanente de Licitação, quando apresentados juntamente com o original.

#### **Relativos à habilitação jurídica:**

9.3.1. Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);

9.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

9.3.3. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

9.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **9.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União);

9.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

9.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

9.4.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

9.4.8. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

#### **9.5. Qualificação Econômico-Financeira**

9.5.1. Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; **DEVIDAMENTE REGISTRADO NO RESPECTIVO ÓRGÃO COMERCIAL OU CIVIL CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 20/2013 DO TCE/MT MESMO PARA EMPRESAS ME'S E EPP'S.**

9.6. Todas as licitantes (cadastradas ou não) deverão apresentar ainda a documentação complementar abaixo:



9.6.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (Conforme modelo anexo IV);

9.6.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo IV);

9.6.3. Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos materiais a serem entregues nos prazos e/ou condições previstas (conforme modelo anexo VII).

9.6.4 - O documento, quando não houver descrito no corpo a sua validade, será aceito até 90(noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e preferencial:

9.7.1. As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, e que pretendem beneficiar-se nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, no credenciamento, deverão declarar sua condição no sistema eletrônico através de **declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VIII)**;

9.7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, conforme exigido no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal de que trata o item 9.4, mesmo que esta documentação apresente alguma restrição:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

09.7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 deverão apresentar DECLARAÇÃO assinada por representante legal manifestando essa condição, conforme modelo constante do Anexo VIII, acompanhada de ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento expedido pela Receita Federal, onde conste que o licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte. A não apresentação dessa declaração implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, desse tratamento diferenciado e favorecido para o certame.

## **10 - DA DISPONIBILIDADE DAS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO LOCAL ONDE PODE SER ADQUIRIDO**

10.1 - As demais especificações do objeto licitado se encontram à disposição dos interessados para dúvidas no endereço citado no item 2.1.

## **11 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

11.1 - Poderá participar do presente Pregão somente Pessoa Jurídica.

## **12 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

12.1 - Os documentos de habilitação e a proposta de preço exigidos neste Edital deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu avverso:

a) **PARA PROPOSTA:**



Razão Social: (NÃO DEVERÁ COLOCAR O NOME FANTASIA)

Licitação: **Pregão Presencial nº 03/2018.**

Proposta de Preços - Envelope nº 01

Licitante: .....

Situado na: .....

**b) PARA DOCUMENTAÇÃO:**

Razão Social: (NÃO DEVERÁ COLOCAR O NOME FANTASIA)

Licitação: **Pregão Presencial nº 03/2018.**

Documentação de Habilitação - Envelope nº 02

Licitante: .....

Situado na: .....

12.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

12.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os maquinários ser fornecidos a esta Prefeitura Municipal sem ônus adicionais.

**13 - DA DEFINIÇÃO ENTRE MATRIZ E FILIAL E DO LOCAL DE ENTREGA**

13.1 - A empresa proponente poderá apresentar uma única proposta.

13.2 - A proposta depois de entregue é irrevogável e irrenunciável.

13.3 - Após a assinatura do contrato a empresa vencedora contratada deverá fornecer os maquinários relacionados no anexo I, conforme solicitação da Administração, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, podendo a empresa sofrer multas de acordo o item 17.

13.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 11 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

I) Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

13.5 - A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

13.6 - Os materiais deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal, ou no endereço solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, deste que seja dentro do Município de São Félix do Araguaia - MT, no horário de 13h00min as 17h00min.

**14 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS:**

14.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, através do email - licitacao\_sfa.09.12@hotmail, ou pelo endereço: Av. Araguaia, 248 - CEP: 78.670-000, São Felix do Araguaia-MT.

14.1.1 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

14.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.2 - Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das



razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.

14.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

14.4 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira, não terão efeito suspensivo.

14.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Pregão/Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura municipal, através do telefone (0xx) 66 - 3522 - 1606.

### **15 - DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

15.1 - Se, na execução do objeto deste Projeto Básico, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a empresa vencedora, esta, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, Art. 88 da Lei nº 8.666/93 poderá sofrer as seguintes Sanções e Penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a execução do serviço e 1% (um por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho.

c) Multa compensatória, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho pela rescisão unilateral da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, nos casos previstos nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, por um período não superior a dois anos, e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adjudicatário vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

15.1.2 - As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do item 15.1 poderão também ser aplicadas à Empresa vencedora quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu(s) representante(s) legai(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou

b) Praticar (em) ilícito (s), demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

15.1.3 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" do item 15.1, será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo pagamento.

15.1.4 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "c" do item 15.1, será a data fixada para o recolhimento, e o termo final a data do efetivo pagamento.

15.1.5 - As multas estabelecidas nas alíneas "b" e "c" do item 17.1 são independentes entre si e serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, não impedindo que a mesma, rescinda unilateralmente a Nota de Empenho.

15.1.6 - A penalidade estabelecida na alínea "e" do item 15.1, é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

15.1.7 - Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução deste Projeto Básico advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.1.8 - Em quaisquer dos casos previstos no item 15.1 e subitens, é assegurado à Empresa vencedora o direito ao contraditório e a ampla defesa.



#### **16 - DO PAGAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E RECUSA DO(S) MATERIAIS:**

16.1 - O pagamento poderá ser susgado pela Prefeitura municipal quando os materiais não estiverem de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura.

#### **17 - DO PAGAMENTO:**

17.1 - O pagamento será efetuado através do Banco do Brasil Agência 1135-5 através de Ordem Bancária, até 30 (Trinta) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal(is) e atesto do material recebido pelo fiscal do contrato ou pelo almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

#### **18 - DA CONTRATAÇÃO:**

18.1 - As cláusulas contratuais serão estabelecidas de acordo com este instrumento e conforme minuta do contrato (anexo III), e com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 7.892/2013 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.2 - Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado por escrito para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar e assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo III, adaptado à proposta vencedora, quando for de interesse da Administração.

#### **19 - DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

19.1 - As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário referente ao exercício 2018, assim definido pela Secretaria Municipal de Agricultura:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Unidade: 01 - GABINETE DO SECRETARIO

Projeto Atividade: 1.012- AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA

Elementos de despesas: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

#### **20 - DO JULGAMENTO:**

20.1 - Será inabilitada a empresa cuja documentação não atenda as exigências do edital, inclusive, se consideradas inaptas e/ou inidôneas.

20.2 - Para fins de julgamento será considerada a proposta que apresentar o menor preço por item, uma vez atendidas às condições do edital.

#### **21- DA DESCLASSIFICAÇÃO:**

21.1 - Será desclassificada do processo licitatório a proposta que:

- a) - conter emenda, rasura, ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.
- b) - Apresentar divergência entre a proposta e o anexo II (MODELO DE PROPOSTA E ESPECIFICAÇÕES).
- c) - Apresentar o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido no edital.
- d) - Não apresentar qualquer das declarações e/ou documentos comprobatórios exigidos.

#### **22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

22.1 - O presente Edital e seus anexos bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

22.2 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

22.5 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á (dia do início e incluir-se-á o do vencimento).

22.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importa no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública Pregão Presencial.

22.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto Governamental nº 105, de 02 de abril de 2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações subseqüente pertinente à matéria.

22.12 - Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.

22.13 - A licitante poderá obter informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento desta licitação, junto a este Setor de segunda a sexta-feira, horário das 08h00min às 13h00min horas, na Av. Araguaia, nº 248, com o Pregoeiro/Equipe de Apoio, ou através do telefone (0-xx-66) 3522 - 2117.

22.14 - São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Proposta;
- b) ANEXO III - Minuta do Contrato;
- c) ANEXO IV - Declaração de cumprimento à CF, Art. 7º, XXXIII e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos Para a Habilitação;
- d) ANEXO V - Termo de Credenciamento;
- e) ANEXO VI - Declaração do cumprimento de requisito de habilitação;
- f) ANEXO VII - Declaração De Cumprimento De Entrega Dos Materiais
- g) ANEXO VIII - Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

São Félix do Araguaia - MT em 22 de janeiro de 2018.

**Wemes Pereira Leite**

Sec. Administração e Planejamento.

  
Secretário Municipal de Agricultura  
Responsável pelo Termo de Referência.

Visto... **Janaílza Taveira Leite**  
Prefeita Municipal

Este Edital encontra-se examinado aprovado  
por esta Procuradoria Geral  
Em \_\_\_/\_\_\_/2018.

Procurador Jurídico



FLS Nº  
Escritório nº 01

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS

#### 1. OBJETO:

1.1. "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UMA) PLANTADEIRA AGRICOLA 01 (UM) TRATOR AGRICOLA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA JUNTO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS ASSENTAMENTOS NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, EM ATENDIMENTO AO "Convênio 847519/2017/MAPA/CAIXA, Processo nº 2628.1042565-44/2017, em consonância à proposta no SICONV nº 028686/2017."

#### 2. JUSTIFICATIVA.

2.1 O Município de São Félix do Araguaia, composto por 10 (dez) assentamentos sendo eles: P.A, Zeca da Doca, Tia Irene, Olaria, Lago de Pedra, Chapadinha, Xavantinho, Carnaúba, Azulona Gameleira, Mãe Maria e Dom Pedro, todos localizados no município de São Félix do Araguaia, tendo como predominância a pecuária de corte e agricultura familiar, com aproximadamente 4.185 famílias assentadas da reforma agrária, e 1800 produtores da agricultura familiar (IBGE/2010). As culturas mais desenvolvidas são: pecuária de corte, pecuária de leite, piscicultura, ovinocultura, hortifruticultura, avicultura corte e postura e suinocultura e cultura da mandioca são grande maioria para subsistência com grandes potencialidades para comercialização. Estamos presenciando a implantação da cultura da soja, milho em grande escala pelo agronegócio empresarial. O Município de São Félix do Araguaia possui um grande potencial hídrico e produtivo, dotado de corpo técnico através da Secretaria de Agricultura e EMPAER que fará os acompanhamentos.

Mediante as potencialidades existentes na região e atendendo as demandas levantadas pelo município, que vai desde assistência técnica, qualificação da mão-de-obra, linhas de financiamentos, regularização fundiária e ambiental, organização da produção, conforme as necessidades e características do município. As ações são direcionadas exclusivamente aos pequenos empreendimentos rurais e urbanos com potencial para o desenvolvimento econômico e social do município e da região. A Prefeitura Municipal através da secretaria de agricultura dispõe de uma equipe técnica que farão o acompanhamento das atividades a serem desenvolvidas com os equipamentos que serão adquiridos, também possui uma garagem dotada de dois mecânicos, lavador e rampa para troca de óleo e manutenção geral. Com a aquisição destas patrulhas pretendemos no primeiro ano atender 320 famílias com variação de uma a dez hectares por família, onde serão plantadas culturas anuais e perenes bem como formação de pequenas pastagens fortalecendo a bacia leiteira e consequentemente aumentando a renda dos agricultores familiares. Quanto ao impacto ambiental, informamos que as áreas a serem preparadas com as patrulhas agrícolas são pastagens degradadas ou área já desmatada anteriormente, Áreas virgens ou intactas somente mediante licenciamento ambiental pelo órgão competente.

#### 3 - RELAÇÃO DOS MATERIAIS:

Valor Estimado para Aquisição em R\$ 156.300,00/Valor Aprovado pelo LAE da Caixa R\$ 145.258,81

Item	Quant.	UNID.	Especificações do Material
01	01	UNID.	Trator Agrícola, Zero Km, potência mínima de 75 CV, Tração 4X4 e Capota de Proteção ao Operador.
02	01	UNID.	Plantadeira com no mínimo 06 linhas e disco duplo.

*Dommele*



#### **4 - LOCAL DE ENTREGA.**

4.1 - O local de entrega dos materiais deverá ser na Secretária de Agricultura no Município de São Félix do Araguaia, no horário das 13h00min às 18h00min, nos dias úteis, ou no local constante da ordem de compra.

#### **5 - RECEBIMENTO DOS MATERIAS.**

5.1 - A entrega dos materiais será recebida, conferida, acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Agricultura, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

5.2 - A presença da fiscalização da Administração não alide nem diminui a responsabilidade da contratada;

5.3 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências e especificações recomendadas.

#### **6 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR.**

6.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas,

6.2 - Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas na execução do objeto do presente contrato;

6.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.6 - Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros e fretes - carregos e descarregos decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT;

6.7 - Fornecer os materiais, objeto de contrato, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.8 - Responsabilizar-se pela fiel entrega dos materiais no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

6.9- A CONTRATADA é o único responsável em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possam causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura Municipal, pelo ressarcimento e indenização devidos;

6.10- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **7 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.**

7.1 - Designar servidor da Administração para proceder ao recebimento dos materiais;

7.3 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no contrato e ou/empenho;

7.4 - Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais;

7.5 - Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da contratada.

7.6 - Denunciar as infrações cometidas pelo CONTRATADO e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da LEI Nº 8.666/93;

7.7 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

#### **8 - GARANTIA.**



8.1 - Caberá a contratada realizar o objeto do contrato de acordo com a legislação vigente e normas internas desta Prefeitura (CONTRATANTE), ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da aquisição dos materiais, a mesma terá de cumprir as cláusulas contratuais, sob pena prevista no futuro contrato.

#### **9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.**

10.1 - As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário referente ao exercício 2018, assim definidos:

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

**Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRETARIO**

**Projeto Atividade: 1.012- AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA**

**Elementos de despesas: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

#### **10 - PROJETO BASICO.**

10.1 - O contrato da presente licitação será feito baseado com "Convênio 847519/2017/MAPA/CAIXA, Processo nº 2628.1042565-44/2017, em consonância à proposta no SICONV nº 028686/2017 e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura.

10.2 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - será nomeado um servidor por Portaria para ficar como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

10.3 - O modo de julgamento será menor preço por ITEM conforme edital feito pelo Departamento de Licitação, de acordo com as exigências legais.

#### **11 - DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.**

11.1 - Os equipamentos serão novos, zero km, 1º uso, conforme os casos terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do material, situação a ser comprovada por laudo emitido por auditor veicular (regulador de sinistros) contratado pelo Município;

11.2 - Na elaboração da proposta a licitante deverá apresentar o preço por item. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado pelas concessionárias da marca do material.

11.3 - A entrega dos materiais deverá ser feita no máximo em 60 (sessenta) dias úteis da data do recebimento da ordem de compra e de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria de Agricultura.

#### **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - Se, na execução do objeto deste Termo de Referência, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a empresa vencedora, esta, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, Art. 88 da Lei nº 8.666/93 poderá sofrer as seguintes Sanções e Penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a execução do serviço e 1% (um por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho.

c) Multa compensatória, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho pela rescisão unilateral da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, nos casos previstos nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, por um período não superior a dois anos, e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação,



perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adjudicatário vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

12.1.2 - As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do item 13.1 poderão também ser aplicadas à Empresa vencedora quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou
- b) Praticar (em) ilícito(s), demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

12.1.3 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" do item 13.1, será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo pagamento.

12.1.4 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "c" do item 13.1, será a data fixada para o recolhimento, e o termo final a data do efetivo pagamento.

12.1.5 - As multas estabelecidas nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 são independentes entre si e serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, não impedindo que a mesma, rescinda unilateralmente a Nota de Empenho.

12.1.6 - A penalidade estabelecida na alínea "e" do item 13.1, é de competência exclusiva do Sra. Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

12.1.7 - Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.1.8 - Em quaisquer dos casos previstos no item 13.1 e subitens, é assegurado à Empresa vencedora o direito ao contraditório e a ampla defesa.

### 13 - DO PAGAMENTO:

13.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT efetuará o pagamento em moeda nacional corrente, por meio de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrada da documentação completa e considerados perfeita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, a documentação para efeito de pagamento, será constituída de Nota Fiscal/Fatura e autorização de fornecimento.

13.2 - Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT do recebimento dos materiais, o fato será de imediato comunicado à Empresa vencedora, para ratificação das causas de seu indeferimento.

13.3 - As Notas Fiscais e as Faturas deverão indicar o número da nota de empenho mencionada, bem como da conta corrente, agência e banco da Empresa vencedora, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

13.4 - Os pagamentos poderão ser sustados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações da Empresa vencedora para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT;
- b) inadimplemento de obrigações da Empresa vencedora para com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT por conta de erros na entrega dos materiais;
- c) erros ou vícios nas Faturas.

13.5 - Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da Licitante junto às Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e INSS;

13.6 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:



$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.7 - Nenhum pagamento será efetuado à Empresa vencedora enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual;

13.8 - Não será efetuado nenhum pagamento antecipado;

13.9 - Caso a Empresa vencedora seja optante do SIMPLES, deverá juntar à Nota Fiscal a Declaração nos moldes da IN SRF nº. 480/2004;

#### 14 - FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.2 - A fiscalização verificará se os materiais foram entregues de acordo com as exigências deste Termo de Referência.

14.3 - Em caso de não-conformidade, a empresa vencedora será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei nº 8.666/1993, no que couber.

14.4 - A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições, qualificações e especificações previstas neste Termo de Referência, e em seus documentos integrantes, aos qual a Empresa vencedora, declara conhecer nos seus expressos termos.

14.5 - A fiscalização será meramente supletiva e relacionada com execução do objeto deste Termo de Referência, não implicando a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, por compromissos da Empresa vencedora perante terceiros.

#### 15 - DA NOTA DE EMPENHO

15.1 - A Nota de Empenho obedecerá às condições estabelecidas neste Termo e terá força de contrato, estando vinculada integralmente a este Instrumento, implicando na obrigatoriedade da(s) Empresa(s) vencedora(s) em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Termo, como no Edital e na sua proposta;

#### 16 - DO CONTRATO

16.1 - Terá início na data de sua assinatura, vigorando por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

16.2 - A Licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para assinar o Contrato. A recusa em assinar o Contrato será entendida como inexecução total do mesmo, passível de aplicação de penalidades constante neste Edital;

16.2.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal;

16.3 - A Licitante vencedora deverá manter a regularidade referente à habilitação e qualificações exigido no procedimento licitatório, durante toda a vigência do Contrato.

16.4 - Se a Licitante vencedora não assinar o Contrato no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação no procedimento licitatório, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.



16.5 - O Contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto no artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

#### 17. DA RESCISÃO

17.1 - O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

17.2 - O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente da interpelação judicial ou extrajudicial, por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas no Contrato.

17.3 - A Licitante vencedora reconhece desde já os direitos da Prefeitura Municipal, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 da Lei 8.666/93.

17.4 - Ocorrendo a rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Licitante vencedora, serão a esta assegurados os direitos previstos no § 2º do Artigo 79 da mesma Lei.

17.5 - A falta de cumprimento de qualquer Clausula ou simples condição do contrato, poderão acarretar a sua rescisão mediante prévio aviso. A Prefeitura Municipal poderá também rescindir o contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Concordata ou falência ou instauração da insolência civil da Licitante vencedora;
- b) Dissolução da sociedade, e
- c) Inadimplência da Licitante vencedora em manter todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

17.6 - Poderá, ainda, o Contrato ser rescindido, na forma da Lei, por ocorrência das demais situações previstas na Lei n.º 8.666/93.

17.7 - Em quaisquer dos casos previstos neste item, é assegurado à Licitante vencedora o direito ao contraditório e a ampla defesa.

São Félix do Araguaia - MT, 02 de janeiro de 2018.

Secretário Municipal de Agricultura  
Responsável pelo Termo de Referência.

Aprovado em \_\_/\_\_/2018.

Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT

Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO II  
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.  
(Papel timbrado da empresa)

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.  
Equipe de Pregoeira.  
REF. Ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018.  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018  
ABERTURA: 18/01/2018 - as 10h00min. (horário oficial de Brasília).

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018, apresentamos nossa proposta comercial para Fornecimento dos materiais conforme segue abaixo.

Item	Quant.	UNID.	Especificações do Material	Valor Unit.	Valor Total	Marca
01	01	UNID.	Trator Agrícola, Zero Km, potência mínima de 75 CV, Tração 4X4 e Capota de Proteção ao Operador.	R\$	R\$	
02	01	UNID.	Plantadeira Agrícola, Zero Km, com no mínimo 06 linhas e disco duplo.	R\$	R\$	
VALOR TOTAL					R\$	

- Prazo de validade da proposta **60 (sessenta) dias**;
- No preço ofertado estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços descritos acima;
- O preço proposto é de exclusiva responsabilidade da nossa empresa, não nos assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- Declaramos que não consta em nosso quadro de funcionários parentes, em até terceiro grau, entre servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

Nome do banco: ..... Código da agência: ..... Número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;

Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato.

Nome..... RG ..... CPF .....Telefone de Contato .....

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)  
Assinatura e Carimbo.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



## MINUTA DO CONTRATO



ANEXO III  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2018 PARA AQUISIÇÃO DE 01(UMA) PLANTADEIRA AGRICOLA 01 (UM) TRATOR AGRICOLA MECANIZADA, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, Cep. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa para aquisição de uma patrulha mecanizada, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL**

01.01 - Este **CONTRATO se fundamenta** nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93, com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94, e da Lei nº 9.648/98 e suas convalidações, pelo Decreto 7.892, de 2013, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

02.01 - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UMA) PLANTADEIRA AGRICOLA E 01 (UM) TRATOR AGRICOLA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA JUNTO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS ASSENTAMENTOS NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT EM ATENDIMENTO AO "Convênio 847519/2017/MAPA/CAIXA, Processo nº 2628.1042565-44/2017, em consonância à proposta no SICONV nº 028686/2017", CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DESTA EDITAL, QUE DELE FAZ PARTE INTEGRANTE".

02.02 - **RELAÇÃO DOS MATERIAIS:**

Item	Quant.	UNID.	Especificações do Material	Valor Unit.	Valor Total	Marca
01	01	UNID.	Trator Agrícola, Zero Km, potência mínima de 75 CV, Tração 4X4 e Capota de Proteção ao Operador.	R\$	R\$	
02	01	UNID.	Plantadeira Agrícola, Zero Km, com	R\$	R\$	



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
GABINETE DA PREFEITA



			no mínimo 06 linhas e disco duplo.			
VALOR TOTAL					R\$	

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

03.01 - O regime de execução indireta sob a modalidade menor preço por item de acordo com a Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

4.01 - O presente instrumento de Contrato foi firmado em função da 10.520/2002 e Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, e do Edital do Processo 005/2018.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

05.01 - O valor global Estimado para execução do presente instrumento de Contrato é fixado em R\$ -----(-----).

05.02 - O valor aqui fixado não será reajustado.

05.03 - Todas as despesas (tributos, contribuições sociais, e outras despesas) inerentes à execução do presente contrato correrão por conta da contratada.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.01 - As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário referente ao exercício 2018, assim definido pela Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Unidade: 01 - GABINETE DO SECRETARIO

Projeto Atividade: 1.012- AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA

Elementos de despesas: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

07.01 - O prazo de execução do presente Contrato é fixado em 12 (doze) meses, contados a partir de xx/xx/2018, prorrogável por igual período ou pelo tempo em que as partes se ajustarem, se houver necessidade, nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

08.01 - O pagamento será efetuado em uma única parcela, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

08.02 - O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias úteis a partir da apresentação das notas fiscais, requisições e relatório do fiscal de contrato.

08.03 - Serão efetuados descontos legais a título de ISSQN, INSS, IRRF, que serão destacados quando da emissão do documento fiscal, quando for o caso.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.01 - À CONTRATADA assiste suspender, eventual ou definitivamente, os serviços no caso de descumprimento do pagamento deste Contrato, quando a inadimplência ultrapassar 60 (sessenta) dias;

09.02 - Executar todos os serviços, objeto de contrato, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

09.03 - Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas na execução do objeto do presente termo;



**09.04 - A CONTRATADA** é o único responsável em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possam causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura municipal, pelo ressarcimento e indenização devidos;

**09.05 - A CONTRATADA** fornecerá o objeto deste contrato de acordo os itens especificados na cláusula segunda desta minuta, assim como no Anexo I do edital do processo Nº 005/2018.

**09.06 - A CONTRATADA** se obriga efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em restrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e validade;

**09.07 - Responsabilizar-se** pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**09.07.1 - Este dever implica** na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**09.08 - Atender prontamente** a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**09.09 - Comunicar à Administração,** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**09.10 - Manter, durante toda a execução** do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**09.11 - Não transferir a terceiros,** por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

**09.12 - Responsabilizar-se pelas despesas** dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**09.13 - Responsabilizar-se pelos encargos** trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

**09.14 - Entregar os materiais** na conformidade do estabelecido no Anexo I do Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

**09.15 - Dar plena garantia** sobre a qualidade dos equipamentos adquirido por no mínimo 12 (doze) meses sem limites de quilometragem ou horas, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA;

**09.16 - Nesse período,** o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

**09.17 - Proceder à entrega** dos materiais num prazo máximo de 60(sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;

**09.18 - Cumprir rigorosamente** todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

**09.19 - Comunicar a Secretaria Municipal** de Agricultura e Desenvolvimento Rural, no prazo de 08 (oito) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**09.20 - No ato da entrega** a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos materiais.

**09.21 - Sendo de sua responsabilidade** pelo transporte apropriado dos materiais, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.



09.22 - Entregar os materiais adjudicados no prazo estipulado neste Termo, no local designado, acompanhado da Nota Fiscal e Termo de Garantia de Fornecedor com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado no Termo de Referência, Edital e Nota de Empenho, endereço do fabricante, do Fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia.

09.23 - Substituir, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, os materiais entregues, que esteja em desacordo com as especificações constante do Termo Referência e edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.

09.24 - Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.01 - A CONTRATANTE se obriga a cumprir fielmente o disposto nas Cláusulas quinta e oitava deste Contrato;

10.02 - A CONTRATANTE nomeará através de Portaria, profissional devidamente instruído, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, onde o mesmo poderá relatar ao gestor as infrações cometidas pela Contratada, bem como o andamento do mesmo, emitindo relatório e atesto em faturas ou notas fiscais com a finalidade de manter a regularidade da execução do objeto do presente contrato, podendo não aceitar os materiais que estejam em desacordo com o especificado, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da CONTRATADA;

10.03 - Efetuar os pagamentos devidos pelo material fornecido de acordo com disposições do presente contrato.

10.04 - Denunciar as infrações cometidas pelo CONTRATADO e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da LEI Nº 8.666/93.

10.05 - Fiscalizar a execução do objeto deste contrato, intervir ou interromper conforme previstos na Lei nº 8.666/93.

10.06 - Dar publicidade do extrato de contrato nos meios de comunicações, tais como: Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Diário Oficiais dos Municípios - AMM, na forma da lei;

10.07 - Designar, por ato administrativo, Fiscal de contrato para acompanhar a execução das entregas dos materiais;

10.08 - Aceitar ou recusar os motivos alegados pela Empresa para configurar casos fortuitos ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA**

10.1 - Caberá á contratada realizar o objeto do contrato de acordo com a legislação vigente e normas internas desta Prefeitura (CONTRATANTE), ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução do deste contrato, a mesma terá de cumprir as clausulas contratuais, sob pena para a contratada das penalidades prevista no futuro contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.01 - A rescisão do presente instrumento de Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.02 - À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra no prazo mínimo de 10 (dez) dias, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 20% (vinte por cento) do valor do presente Contrato;



11.03 - No caso de rescisão unilateral por culpa da **CONTRATADA**, por falha ou inexecução do seu objeto, a **CONTRATANTE**, não se obriga nenhum pagamento indenizatório, observando-se o disposto no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

§ 1º - A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da legislação processual;

11.04 - A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.01 - O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I. - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. - Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

b) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

III. - Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.01 - Se, na execução do objeto deste Projeto Básico, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a empresa vencedora, esta, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, Art. 88 da Lei nº 8.666/93 poderá sofrer as seguintes Sanções e Penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a execução do serviço e 1% (um por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho.

c) Multa compensatória, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho pela rescisão unilateral da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, nos casos previstos nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, por um período não superior a dois anos, e



e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adjudicatário vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

13.02 - As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do item 13.01 poderão também ser aplicadas à Empresa vencedora quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) Seu(s) representante(s) legai(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou
- b) Praticar (em) ilícito(s), demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

13.03 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" do item 13.01, será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo pagamento.

13.04 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "c" do item 13.01, será a data fixada para o recolhimento, e o termo final a data do efetivo pagamento.

13.05 - As multas estabelecidas nas alíneas "b" e "c" do item 13.01 são independentes entre si e serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, não impedindo que a mesma, rescinda unilateralmente a Nota de Empenho.

13.06 - A penalidade estabelecida na alínea "e" do item 13.01, é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

13.07 - Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.08 - Em quaisquer dos casos previstos no item 13.01 e subitens, é assegurado à Empresa vencedora o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FÓRO

14.01 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste instrumento de Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.02 - E por estarem devidamente acordados, declara, as partes CONTRATANTES aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como às demais normas complementares e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São Félix do Araguaia - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
JANAILZA TAVEIRA LEITE  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATENTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

*A presente minuta foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
GABINETE DA PREFEITA



#### ANEXO IV

### Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica) (Papel timbrado da empresa)

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2018.  
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018.

\_\_\_\_\_ Nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N°  
\_\_\_\_\_ - Inscrição Estadual N° \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município/Estado  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento  
ao solicitado no Edital da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018**, DECLARA, sob  
as penas da lei, que:

- Declara estar ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei n° 9.854/1999; e,
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal servidor ou dirigente de Órgão do Município de São Felix do Araguaia /MT, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93.

São Felix do Araguaia/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
GABINETE DA PREFEITA



## ANEXO V

### TERMO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.  
Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO 005/2018.  
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018.

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, o Sr (a). \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive, efetuar lances, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar o demais ato no presente processo licitatório.

ATENCIOSAMENTE,

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE / CNPJ

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO VI

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O  
CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.  
Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2018.  
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018.

A empresa....., estabelecida.....inscrita no CNPJ sob o nº .....declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Edital e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
GABINETE DA PREFEITA



## ANEXO VII

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.  
Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2018.  
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018.

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

A.....(razão social da empresa), inscrita No CNPJ N°.....,  
localizada à ....., **DECLARA**, que cumprirá os prazos de entrega dos  
materiais, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura do Edital de Pregão Presencial  
n.º 003/2018.

São Félix do Araguaia-MT, xx de xxxxxxxx de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
GABINETE DA PREFEITA



## ANEXO VIII

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.  
Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2018.  
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018.

### MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N°123/2006

A empresa .....inscrita no CNPJ nº .....estabelecida na.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

---

Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO**

AO  
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Solicitamos ao Departamento Jurídico que proceda ao exame do Processo Administrativo nº **005/2018, PREGÃO PRESENCIAL 003/2018**, o qual tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UMA) PLANTADEIRA AGRICOLA E 01 (UM) TRATOR AGRICOLA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA JUNTO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS ASSENTAMENTOS NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT EM ATENDIMENTO AO “Convênio 847519/2017/MAPA/CAIXA, Processo nº 2628.1042565-44/2017, em consonância à proposta no SICONV nº 028686/2017”, conforme especificações contidas no edital, expedindo-se o competente parecer jurídico.**

Atenciosamente,

São Felix do Araguaia - MT, 22 de janeiro de 2018.

**MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS**  
**Pregoeira Oficial 036/2017**



## PARECER JURÍDICO

“Leis nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98 e a 10.520/02”

**Ref:** LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO

**Requerente:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**Assunto:** Pedido de Parecer Técnico.

**Ementa:** PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO REFERENTE APROVAÇÃO DO EDITAL E MINUTA DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018.

Referência: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para administração pública, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, tendo como objetivo principal: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UMA) PLANTADEIRA AGRICOLA E 01 (UM) TRATOR AGRICOLA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA JUNTO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS ASSENTAMENTOS NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT EM ATENDIMENTO AO “Convênio 847519/2017/MAPA/CAIXA, Processo nº 2628.1042565-44/2017, em consonância à proposta no SICONV nº 028686/2017”

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO do Departamento de Licitação dirigido a este Procurador Municipal, sobre a abertura de Edital de Licitação na Modalidade do Pregão, vimos informar o que segue:

Trata-se de procedimento licitatório, sob a modalidade do Pregão, que visa à aquisição do objeto abaixo descrito, conforme requisição de equipamentos do competente Secretário Municipal (requisição em anexo):

O Departamento de Contratos e Licitação encaminhou a este Assessor Jurídico a minuta do edital e demais documentos.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.



Por força do art. 38 e 40, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, bem como o artº 9º do Decreto Federal nº 3.931/2001 e o Decreto nº 4.342/2002, em análise da documentação encaminhada, elaboro as seguintes considerações:

1- **DAS FORMALIDADES:**

1.1. Consta dos autos as requisições de compras, devidamente subscrita pelo respectivo Secretário Municipal.

1.2. Consta no presente Procedimento a justificativa da necessidade da contratação, onde o Secretário solicitante apresenta os motivos para aquisição do referido serviço, informando, inclusive, os programas que se pretende atender com os referidos produtos.

1.3. Consta dos autos a AUTORIZAÇÃO para a abertura do presente procedimento, devidamente subscrita pela Exma. Senhora Prefeita Municipal de São Felix do Araguaia - MT.

1.4 Quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida.

1.5 O presente procedimento encontra-se formalmente em ordem, devidamente autuado, com suas folhas numeradas e rubricadas pelos servidores responsáveis pela juntada dos referidos documentos, contendo o ato que designa Pregoeiro e Equipe de Apoio.

2- **DA MODALIDADE ESCOLHIDA: PREGÃO PRESENCIAL**



Parece-nos ser adequada a modalidade do Pregão para rege em conformidade com da Lei nº. 10.520/02.

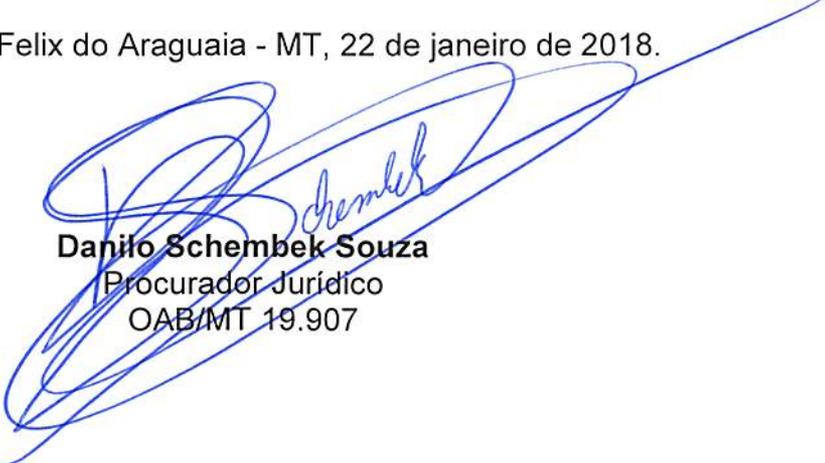
**3- DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:**

A análise da minuta do edital e seus anexos não revelaram a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentaram os requisitos formais exigidos pela Lei 8.666/93 e obediência a Lei 10.520/02.

**Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, o parecer opinativo desta Procuradoria Municipal é no sentido de que não óbice no regular desenvolvimento do referido Processo Licitatório.**

É o nosso parecer.

São Felix do Araguaia - MT, 22 de janeiro de 2018.

  
**Danilo Schembek Souza**  
Procurador Jurídico  
OAB/MT 19.907



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



## PUBLICAÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:  
Pregão Presencial nº. 003/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: "AQUISIÇÃO DE 01(UMA) PLANTADEIRA AGRICOLA 01 (UM) TRATOR AGRICOLA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA JUNTO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS ASSENTAMENTOS NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, EM ATENDIMENTO AO "Convênio 847519/2017/MAPA/CAIXA, Processo nº 2628.1042565-44/2017, em consonância à proposta no SICONV nº 028686/2017", conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até às 10h00min do dia 02 de fevereiro de 2018 (sexta - feira), na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 10h00min, (horário oficial de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do site [www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br](http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br), ou do e-mail: [licitacao\\_sfa.09.12@hotmail.com](mailto:licitacao_sfa.09.12@hotmail.com) das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 1606  
São Felix do Araguaia - MT, 22 de janeiro de 2018.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE  
Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos  
Pregoeira Oficial

PUBLICADO NO MURAL  
NO PERÍODO DE  
22/01/2018 a 25/01/2018  
São Félix do Araguaia - MT  
Visto do Funcionário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA****PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2018**

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: "AQUISIÇÃO DE 01(UMA) PLANTADEIRA AGRICOLA 01 (UM) TRATOR AGRICOLA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA JUNTO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS ASSENTAMENTOS NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, EM ATENDIMENTO AO "Convênio 847519/2017/MAPA/CAIXA, Processo nº 2628.1042565-44/2017, em consonância à proposta no SICONV nº 028686/2017", conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até às 10h00min do dia 02 de fevereiro de 2018 (sexta-feira), na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 10h00min, (horário oficial de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do site [www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br](http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br), ou do e-mail: [licitacao\\_sfa.09.12@hotmail.com](mailto:licitacao_sfa.09.12@hotmail.com) das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contatos: tel. (66) 3522- 1606.

São Felix do Araguaia - MT, 22 de janeiro de 2018.

Visto: **JANILZA TAVEIRA LEITE**, Prefeita Municipal**Meudra Pereira dos Santos**, Pregoeira Oficial

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO****JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO****PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2018**

A Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que considerando a impugnação apresentada pela empresa TECTONER DO BRASIL LTDA, decide: pelo conhecimento do recurso interposto pela empresa Impugnante e ser tempestiva, no mérito julgo PROCEDENTE, incluindo no edital a exigência do item 7.8., mantendo-se a data inicialmente informada no instrumento convocatório. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700 e ainda através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br).

Miraldo Gomes de Souza, Pregoeiro Oficial

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 18/2018, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT, CONTRATADO G.M.N EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ: 11.264.133/0001-91, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: prestação de serviços de limpeza urbana, capina em vias públicas, cemitério, áreas verdes, praças, parques, terrenos baldios, e outras instalações, terrenos ou edificações de propriedade ou responsabilidade da Prefeitura Municipal de VALE DE SÃO DOMINGOS, Estado de Mato Grosso, conforme estabelecido no Projeto Básico que integra este procedimento, fazendo parte integrante do presente Contrato. VALOR CONTRATO: R\$ 27.600,00 DATA EMISSÃO: 03/01/2018, DATA VENCIMENTO: 03/04/2018, TIPO LICITAÇÃO : PREGÃO PRESENCIAL 08/2017.**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 19/2018, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT, CONTRATADO ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA, INSCRITA NO CNPJ: 72.343.882/0001-07, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇOS CORRUGADO. VALOR CONTRATO: R\$ 78.259,32**

**DATA EMISSÃO: 19/01/2018, DATA VENCIMENTO: 31/12/2018, TIPO LICITAÇÃO : INEXIGIBILIDADE 01/2018.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE RP N° 013/2017 PREGÃO ELETRONICO N° 016/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2017**

OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo o reajuste do preço inicialmente pactuado no processo licitatório supracitado, conforme planilha que segue;

LOTE/ITEM	PRODUTO	VALOR 1º ADITIVO	% DE REAJUSTE	VALOR FINAL
03/01	Emulsão Asfáltica (Cm 30)	3.508,08	8,0%	3.788,73

Vila Rica/MT, 22 de Janeiro de 2018. ASSINANTES: ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA - Contratante DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA (26.917.005/0009-24) - Contratada.

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001****PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2018****PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2018****REGISTRO DE PREÇO N° 003/2018****ASSUNTO: RETIFICAÇÃO.**

Referência: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de empresa especializada em confecção de banners, faixa, adesivos, blocos, formulários para atender a demanda das Secretarias de Administração, Ação Social, Agricultura, Educação, Finanças, Saúde, Cultura, Desporto e Lazer e Viação e Obras Públicas.

RETIRA-SE O ITEM: 13.2 No entanto fica estabelecido que para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local, aplica-se o benefício supracitado.

CONSIDERANDO SOMENTE: Item 13.1 "§ 3o Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)". Permanecem inalteradas as demais condições do Edital inclusive a data.

Vila Rica / MT, 22 de Janeiro de 2018

**CRISTINA MAGALHÃES CASTRO**  
Pregoeira Oficial Port. nº 012/2015

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 001/2018**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e as suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o), FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME (22.803.038/0001-35) para fornecer materiais laboratoriais para atender o laboratório Municipal. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Srª SERGIANE PEREIRA NASCIMENTO, Presidente da C.P.L, e Parecer Jurídico do Procurador do Município Sr. Pierre Fabrício Gouveia de Oliveira, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica / MT, 19 de Janeiro de 2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**  
**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

**GESTÃO 2017-2020**  
**C.P.F.: 421.481.893-87 - R.G.: 1614784 SSP/GO**  
Contratante

Publicar-65-3644-4382



Publique-se no Diário desta Prefeitura, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondópolis-MT, 19 de janeiro de 2018  
**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
 Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**AVISO DE REVOGAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇO Nº 3/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2017 - Tipo: Menor preço - Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Execução de obras de "Recuperação de Pavimentação Asfáltica - Realização de Serviços de Aplicação de Lama Asfáltica" - nas ruas: Celcino Pereira, Josino Lopes, Colúmbia, Carlos Laet, Espírito Santo, Miguel Miranda, Maria Cupertino, Zé Paraíba, Raílda (Amazônia), Paraná (João Cordeiro de Sobral), São Paulo, Minas Gerais, Mato Grosso, Irmã Santinha, Pastor Benedito, João Paulo II, 13 de Dezembro, Dom Aquino, Getúlio Vargas, Bráulio de Almeida, Emanicipação, Oliveiras e Pedro Pedrossian; no município de Salto do Céu - MT, conforme Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição Unitária de Preço, QCI-Quadro de Composição do Investimento, Quadro de Coordenadas Geográficas, Cronograma Físico-Financeiro e BDI, em anexo. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017, foi REVOGADA por interesse da Administração. Outras informações poderão ser obtidas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 19 de Janeiro de 2018.  
**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**  
 Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX  
 DO ARAGUAIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018**

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: "AQUISIÇÃO DE 01(UMA) PLANTAS DE AGRICULTURA JUNTAS AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS ASSENTAMENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, EM ATENDIMENTO AO Convênio 847519/2017/MAPA/CAIXA, Processo nº 2628.1042565-44/2017, em consonância à proposta no SICONV nº 028686/2017", conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até às 10h00min do dia 02 de fevereiro de 2018 (sexta-feira), na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 10h00min, (horário oficial de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do site [www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br](http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br), ou do e-mail: [licitacao\\_sfa0912@hotmail.com](mailto:licitacao_sfa0912@hotmail.com) das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT. Maiores contatos: tel. (66) 3522- 1606.

São Félix do Araguaia - MT, 22 de janeiro de 2018.  
**JANAILZA TAVIEIRA LEITE**  
 Prefeita  
**MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS**  
 Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 14/2017**

Processo: 472330. O Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL - designada pela portaria n. 838/2017, torna público para conhecimento dos interessados, O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS relativa a CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 14/2017, objeto Contratação de empresas de engenharia para execução de Obra de Construção de uma unidade de CRÉCHES PROJETO PADRÃO TIPO 1-PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE, no Bairro Vila Arthur, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 10652/2014-FND. Comissão Permanente de Licitação após análise realizada pela equipe técnica da SMECEL/VG DECLARA a licitante APOLUS ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 36.915.163/0001-41, VENCEDORA do certame com proposta de preços no valor global de R\$ 1.950.963,91 (um milhão novecentos e cinquenta mil novecentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos). A ata da presente sessão interna está disponível no site: [www.vazzeagrande.mt.gov.br](http://www.vazzeagrande.mt.gov.br).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticacao.html>, pelo código 00032018012300186

A Comissão Permanente de Licitação abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o item 12.4 do edital.

Várzea Grande - MT, 22 de Janeiro de 2018.  
**ALINE ARANTES CORREA**  
 Presidente da CPL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
 CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2017**

Processo 468477/2017: Versam os presentes autos em procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços do tipo "Empreitada por Preço Menor preço Global" na qual objetiva Contratação de empresas de engenharia para execução de Obra de Construção de uma unidade de CRÉCHES PROJETO PADRÃO TIPO 1-PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014-FNDE.1. Realizada a sessão pública de abertura de envelopes e averiguação das documentações de habilitação e das propostas de preços pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e emissão de parecer técnico subsidiando a Comissão Permanente de Licitações, declarando VENCEDORA no certame a empresa APOLUS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 36.915.163/0001-41, no valor global de R\$ 1.950.963,91 (Um Milhão Novecentos e Cinquenta Mil Novecentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Um Centavos).2. Remetido os autos à Procuradoria Geral, em análise verifica-se a conformidade do Processo Licitatório quanto à legislação vigente, bem como aspectos de natureza eminentemente técnico - administrativa, e que o mesmo encontra-se saneado para providências necessárias legais, por terem sido observados os preceitos legais do procedimento licitatório, conforme fls. 1222/1228 Parecer N. 029/2018. 3 No caso em comento, observa-se, que compareceram duas empresas, para a sessão de abertura credenciamento. Todos os trâmites processuais respeitaram as legítimas exigências constantes do edital e respeitado os prazos e os meios de publicidades, o certame transitou de forma normal. 4. Como já anulado anteriormente as exigências requeridas foram aquelas suficientes para demonstrar as capacidades técnicas das licitantes, sendo que o valor das propostas da licitante vencedora está abaixo das Planilhas de Preços formalizada pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. 5. Assim, observados os preceitos legais da lei n. 8.666/93 e Constituição Federal de 1988, HOMOLOGO o presente certame e ADJUDICO seu objeto a empresa APOLUS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 36.915.163/0001-41, vencedora, sendo o valor global de R\$ 1.950.963,91 (Um Milhão Novecentos e Cinquenta Mil Novecentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Um Centavos), na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas licitantes. 6. De-se publicidade. 7. Remetam-se os autos para Superintendência de Contratos e Convênios. 8. Atualizar as Certidões que se encontram desatualizadas. 9. Empenhem-se os recursos necessários. 10 Cumpram-se

Várzea Grande - MT, 19 de Janeiro de 2018.  
**SILVIO APARECIDO FIDELIS**  
 Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2018**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e as suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (01) FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME (22.803.038/0001-35) para fornecer materiais laboratoriais para atender o laboratório Municipal. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Srª SÉRGIANE PEREIRA NASCIMENTO, Presidente da C.P.L. e Parecer Jurídico do Procurador do Município Sr. Pierre Fabrício Gouveia de Oliveira, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica-MT, 19 de Janeiro de 2018  
**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**  
 Prefeito

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2018**

No Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 3.2018, publicado no DOU nº 15, Seção 3 do dia 22/01/2018, página nº 157. Retira-se O Item: 13.2 No entanto fica estabelecido que para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local, aplica-se o benefício supracitado. Considerando Somente: Item 13.1 "§ 3o Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)". Permanecem inalteradas as demais condições do Edital inclusive a data.

Vila Rica-MT, 22 de Janeiro de 2018  
**CRISTINA MAGALHÃES CASTRO**  
 Pregoeira

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018**

Processo administrativo nº 6/2018.

O município de Alcinoópolis, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu pregoeiro, o senhor, Wesley Furtado de Oliveira, designado pela portaria municipal nº 007/2018 de 04 de janeiro de 2018, torna público, que no dia 09/02/2018, às 08h00 (oito horas), na sala de reuniões da prefeitura municipal de Alcinoópolis - MS, situada na rua Maria Barbosa Carneiro, nº 633, centro, que realizará processo licitatório na modalidade pregão presencial, do tipo "menor preço", objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa no ramo pertinente para realização do transporte escolar dos alunos residentes na zona rural do município de Alcinoópolis, para o ano letivo de 2018, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de educação, cultura e desporto de Alcinoópolis - MS.

Do edital e informações: o instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados no departamento de licitações, no endereço acima, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou por meio do site eletrônico da prefeitura municipal, através do endereço eletrônico, <http://www.alcinoopolis.ms.gov.br>. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, no departamento de licitações, pelo telefone/fax nº (67) 3260-1127, ou pelo e-mail [licita.alcinoopolis@hotmail.com](mailto:licita.alcinoopolis@hotmail.com)

Alcinoópolis-MS, 22 de janeiro de 2018.  
**WESLEY FURTADO DE OLIVEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**

**AVISOS LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2018**

Processo Nº 13/2018

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações. Conforme abaixo especificada:OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Programa de Alimentação Escolar do Município de Bodoquena/MS. Conforme Anexo I do Edital. ABERTURA DA SESSÃO: 02 de Fevereiro de 2018. HORAS: 08h00 (oito horas).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº. 305 - Centro.

O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h30min às 17h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação ([licitabodoquena@gmail.com](mailto:licitabodoquena@gmail.com)).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018**

Processo nº 14/2018

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações. Conforme abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de Empresas Especializadas para Prestação de Serviço de Transportes de Escolares no Município Bodoquena/MS para o ano letivo de 2018. Conforme Anexo I do Edital. ABERTURA DA SESSÃO: 05 de Fevereiro de 2018. HORAS: 08h00 (oito horas).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº. 305 - Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h30min às 17h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação ([licitabodoquena@gmail.com](mailto:licitabodoquena@gmail.com)).

Bodoquena - MS, 19 de Janeiro de 2018.

**JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA**  
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018**

O município de Bonito/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e Decreto Municipal nº 120 de 05 de setembro de 2017, que regulamentam as contratações pelo Sistema de Registro de Preços subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada: OBJETO: Registro de Preços para aquisição de cargas e equipamentos de gás oxigênio medicinal, industrial e acetileno para atender ao Município. Abertura da Sessão: 02 de fevereiro de 2018. Horas: 14h00min.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ELIZA REGINA DA SILVA PEREIRA	ESPI-047	17/01/2018	591.193.301-20	2301440-SS P/GO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDUCAÇÃO (ESPIGÃO-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO	-
JACKELINE FEITOSA DE PAULA	ESPI-022	16/01/2018	044.306.831-31	2442720-9-SP/MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDUCAÇÃO (ESPIGÃO-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO	-
LUCAS SOARES DOS REIS	SEDE-319	19/01/2018	033.340.861-60	21359610S-SPMT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDUCAÇÃO (ESPIGÃO-Sede)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO	-
JESSICA DAVID DE OLIVEIRA LEMES	PONT-011	17/01/2018	046.241.441-80	5536699 SSP/GO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDUCAÇÃO (NOVA SUÍA-Farandú)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO	-
NOME DO CANDIDATO	N° DA INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTACÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARA A PROVA	PROVA DE TITULOS	PNE	DEFICIÊNCIA E TIPO DE ATENDIMENTO NECESSARIO (PNE)
ADENILSON PEREIRA AGUIAR	SEDE-370	19/01/2018	032.056.591-20	5384715 SSP/GO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	SUBPREFEITURA (ESPIGÃO)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO	-
ALEX ANJARADE MACHADO	ESPI-077	19/01/2018	704.117.941-91	1323342-4-SP/MT	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	SUBPREFEITURA (ESPIGÃO)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO	-
MARCOS HENRIQUE SANTOS MACEDO	SEDE-366	19/01/2018	058.279.691-17	2650867-2 SSP/MT	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	SUBPREFEITURA (ESPIGÃO)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO	-
NOME DO CANDIDATO	N° DA INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTACÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARA A PROVA	PROVA DE TITULOS	PNE	DEFICIÊNCIA E TIPO DE ATENDIMENTO NECESSARIO (PNE)
DEBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARAIVA TAQUES	SEDE-130	16/01/2018	037.405.741-94	1944635-7S SPMT	VETERINÁRIO	AGRICULTURA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO	-
GUILHERME PALUDETTO OLIVEIRA	SEDE-171	17/01/2018	310.490.948-24	439774032 SSPSP	VETERINÁRIO	AGRICULTURA	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO	-
OVIDIO FERRONI NOGUEIRA	SEDE-119	16/01/2018	479.086.966-00	12515303 SSP/SP	VETERINÁRIO	AGRICULTURA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO	-
PRISCILA STEVANATO ROCHA	SEDE-377	19/01/2018	940.021.421-91	4025538 SSP/GO	VETERINÁRIO	AGRICULTURA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO	-

**AVISO PREGÃO PRESENCIAL 003/2018**

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Presencial n°. 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2018

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: "AQUISIÇÃO DE 01(UMA) PLANTADEIRA AGRICOLA 01 (UM) TRATOR AGRICOLA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA JUNTO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS ASSENTAMENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, EM ATENDIMENTO AO "Convênio 847519/2017/MAPA/CAIXA, Processo n° 2628.1042565-44/2017, em consonância à proposta no SICONV n° 028686/2017", conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até às 10h00min do dia 02 de fevereiro de 2018 (sexta - feira), na Avenida Araguaia n°. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 10h00min, (horário oficial de Brasília), na mesma da-

ta e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do site [www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br](http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br), ou do e-mail: [licitacao\\_sfa.09.12@hotmail.com](mailto:licitacao_sfa.09.12@hotmail.com) das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522-1606.

São Felix do Araguaia – MT, 22 de janeiro de 2018.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CONTRATO ORIGINAL N° 001/2017.**

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato de n.º 001/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa para publicação de Extratos de Editais, Avisos e demais Atos pertinentes a Licitações e Publicação de Ex-



### ATOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 03/2018 SRP 03/2018

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, Constitui objeto **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, OS PNEU DEVERÃO SER ORIGINAIS DE FÁBRICA, NÃO SERÁ ADMITIDO DE HIPÓTESE ALGUMA PRODUTOS RECONDICIONADOS, REMANUFATURADOS, REMODELADO E/OU RECICLADOS EM ATENDIMENTOS AO GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. O Edital poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal ou através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 039/2009.

#### 1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no dia 05 de fevereiro de 2018, sendo das 09:30 hrs (Horário de Brasília – DF), na sala da CPL. Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), informações através do tel: (66) 3562-1115/1501 ramal 213 ou e-mail [licitacao@santacarmem.mt.gov.br](mailto:licitacao@santacarmem.mt.gov.br).

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 23 de janeiro de 2018.

Marceli Tafarel  
Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 04/2018 – SRP 04/2018

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NA PRAÇA DE CUIABA PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULO EM SERVIÇO A ESTE MUNICÍPIO**. O Edital poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal ou através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou solicitar através do e-mail [licitacao@santacarmem.mt.gov.br](mailto:licitacao@santacarmem.mt.gov.br) em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 039/2009.

#### 1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no dia 05 de fevereiro de 2018, iniciando a sessão às 12:30h, horário de Brasília – DF. Mais informações pelo telefone 66.3562-1115 ramal 213 ou e-mail [licitacao@santacarmem.mt.gov.br](mailto:licitacao@santacarmem.mt.gov.br).

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 23 de janeiro de 2018.

Marceli Tafarel  
Pregoeira

#### TERMO DE FOMENTO N.º 002/2018

**Objeto:** Constitui objeto deste Termo de Fomento a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS APOSENTADOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM (A.C.A.S.C.) DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 0703/2017 DE 04/12/2017.

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

**PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS APOSENTADOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM - ACASC.

**VALOR:** 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

**Data Assinatura:** 03/01/2018.  
**Vigência:** 31/12/2018.

#### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 003/2018 TERMO DE FOMENTO N.º 003/2018

**Objeto:** CONSTITUI OBJETO DESTES TERMOS DE FOMENTO PROMOVER CULTURA, EXECUTAR AÇÕES, PROJETOS E PROGRAMAS RELACIONADOS COM O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA CULTURA NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM.

DE SANTA CARMEM.

(A.A.C.C.)

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:** PREFEITURA MUNICIPAL

**PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO ARTISTICA CULTURAL CARMENSE –

**VALOR GLOBAL:** R\$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais)

**Assinatura:** 03/01/2018.  
**Vigência:** 31/12/2018

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA 01/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM comunica a todos os interessados que estará realizando processo licitatório, na modalidade Concorrência Pública, de nº 01/2018. Objetivando a **Concessão Onerosa de imóvel do Município, a saber, o ginásio de esporte ENIO PEPINO E CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO, para exploração comercial da copa, cozinha, aluguel da quadra, campo de Futebol suíço.**

A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no dia 23 de fevereiro de 2018, com credenciamento das 09:00 às 09:30 horas e com abertura as 09:40 horas, na sala da CPL. O edital e demais documentos estarão à disposição dos interessados, a partir do dia 23 de janeiro de 2018, maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min na sede da Prefeitura ou através do tel. (66) 3562-1115/1509 ou e-mail [licitacao@santacarmem.mt.gov.br](mailto:licitacao@santacarmem.mt.gov.br).

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem, 23 de janeiro de 2018.

Marceli Tafarel  
Presidente CPL

#### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 006/2018 TERMO DE FOMENTO N.º 006/2018

**Objeto:** CONSTITUI OBJETO DESTES TERMOS DE FOMENTO PROMOVER O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, APOIO AS FAMÍLIAS, DIRECIONADAS À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA PESSOA ESPECIAL.

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

**PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE).

**VALOR GLOBAL:** R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

**Data Assinatura:** 19/01/2018.  
**Vigência:** 31/12/2018.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

#### LICITAÇÃO

**Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:**  
**Pregão Presencial nº. 003/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018**

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: "AQUISIÇÃO DE 01(UMA) PLANTADEIRA AGRÍCOLA 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA JUNTO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS ASSENTAMENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, EM ATENDIMENTO AO "Convênio 847519/2017/MAPA/CAIXA, Processo nº 2628.1042565-44/2017, em consonância à proposta no SICONV nº 028686/2017", conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até às 10h00min do dia 02 de fevereiro de 2018(sexta - feira), na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 10h00min, (horário oficial de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: [licitacao\\_sfa09.12@hotmail.com](mailto:licitacao_sfa09.12@hotmail.com) das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 1606.

São Felix do Araguaia – MT, 22 de janeiro de 2018.

**Visto:** JANAILZA TAVEIRA LEITE  
**Prefeita Municipal**

**Meudra Pereira dos Santos**  
**Pregoeira Oficial**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



# SOLICITAÇÃO DE EDITAL

# BOM DIA! SEGUE EDITAL COMPLETO PP/003/2018

Licitação SFA Prefeitura

ter 23/01/2018 12:16

Para: M F F DA SILVA <mffdasilva@outlook.com>;

 1 anexos

11 - EDITAL 13.pdf;

BOM DIA! SEGUE EDITAL COMPLETO PP/003/2018

---

**De:** M F F DA SILVA <mffdasilva@outlook.com>

**Enviado:** segunda-feira, 22 de janeiro de 2018 16:03

**Para:** licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com

**Assunto:** Solicitação de Edital de Pregão Presencial 01/2018.

A

Senhora

Daeti

MD Pregoeira da

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia /MT

Senhora Pregoeira:

Solicitamos através do presente, que nos digne enviar o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018, afim de que possamos participar do mesmo.

 Dados da Empresa:

Razão Social: M F F DA SILVA – ME

Rua das Palmeiras, 15 Quadra 88 – Bairro Doutor Fábio Leite II / Cuiabá-MT

CEP 78.052-234

CNPJ 73.629.289 0001- 86

INSCRICAO ESTADUAL 13.218.708 – 6

Email (s): [marcosxico@hotmail.com](mailto:marcosxico@hotmail.com) / [mffdasilva@outlook.com](mailto:mffdasilva@outlook.com)

TELEFONES 65 9 8478- 8952 / 9 9920- 6483

Sem mais para o momento, antecipadamente agradecemos.

MARCOS FRANCISCO FERREIRA DA SILVA  
PROPRIETARIO

Em Cuiabá – Mato Grosso, 20 de Janeiro de 2.018.

Enviado do [Outlook](#)

# BOM DIA! SEGUE EDITAL COMPLETO PP/003/2018

Licitação SFA Prefeitura

ter 23/01/2018 12:15

Para: JURANDIR PRESSI <jmajp@hotmail.com>;

 1 anexos

11 - EDITAL 12.pdf;

BOM DIA! SEGUE EDITAL COMPLETO PP/003/2018

---

**De:** JURANDIR PRESSI <jmajp@hotmail.com>

**Enviado:** terça-feira, 23 de janeiro de 2018 09:35

**Para:** licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com

**Assunto:** Enc: Solicitação de Edital

JURANDIR PRESSI  
PROGRESSO  
J. PRESSI SERVIÇOS ME  
CNPJ 16.501.192/0001-50  
E mail jmajp@hotmail.com  
(66) 98422 2078/35541672

---

**De:** JURANDIR PRESSI <jmajp@hotmail.com>

**Enviado:** terça-feira, 23 de janeiro de 2018 09:32

**Para:** licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com

**Assunto:** Solicitação de Edital

A empresa J.PRESSI SERVIÇOS – ME, inscrita no CNPJ nº 16.50192/0001-50, localizada na rua dois Nº 475 Setor Sul, Vila Rica MT, por intermédio de seu representante o Srº JURANDIR PRESSI. Vem através deste SOLICITAR O Edital e seus anexos referente ao *Pregão Presencial nº. 003/2018*

JURANDIR PRESSI  
PROGRESSO  
J. PRESSI SERVIÇOS ME  
CNPJ 16.501.192/0001-50

23/01/2018

Email – licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com

E mail jmajp@hotmail.com  
(66) 98422 2078/35541672

# BOM DIA! SEGUE EDITAL COMPLETO PP/003/2018

Licitação SFA Prefeitura

ter 23/01/2018 12:15

Para:Pamela Dallago - Stratel <cadastro@stratel.com.br>;

📎 1 anexos

11 - EDITAL 11.pdf;

BOM DIA! SEGUE EDITAL COMPLETO PP/003/2018

---

**De:** Pamela Dallago - Stratel <cadastro@stratel.com.br>

**Enviado:** terça-feira, 23 de janeiro de 2018 10:49

**Para:** 'Licitação SFA Prefeitura'

**Assunto:** RES: solicitação Edital 3/2018

Prezados bom dia

Em anexo solicitação formal para acesso ao conteúdo do Edital 003/2018

Desde já agradeço o envio.

Att



**Pâmela Francieli Dallago**  
Auxiliar Administrativo / Cadastro  
Rua Laci Márcio Hendges, 403 - Jd. Imperial - Luis Eduardo Magalhães, BA  
Telefone: (77) 3628.4797 Celular: (77) 99176.0105  
cadastro@stratel.com.br

---

**De:** Licitação SFA Prefeitura [mailto:licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com]

**Enviada em:** segunda-feira, 8 de janeiro de 2018 09:23

**Para:** Pamela Dallago - Stratel

**Assunto:** Re: solicitação Edital 1/2018

SEGUE EDITAL COMPLETO PREGÃO 01-2018 CONFORME SOLICITAÇÃO DE VOSSA SENHORIA. Att. MAIS DAETE.

---

**De:** Pamela Dallago - Stratel <cadastro@stratel.com.br>

**Enviado:** segunda-feira, 8 de janeiro de 2018 10:07

**Para:** licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com

**Assunto:** ENC: solicitação Edital 1/2018



**Pâmela Francieli Dallago**  
Auxiliar Administrativo / Cadastro  
Rua Laci Márcio Hendges, 403 - Jd. Imperial - Luis Eduardo Magalhães, BA  
Telefone: (77) 3628.4797 Celular: (77) 99176.0105  
cadastro@stratel.com.br

**De:** Pamela Dallago - Stratel [mailto:cadastro@stratel.com.br]

**Enviada em:** segunda-feira, 8 de janeiro de 2018 08:53

**Para:** 'licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com'

**Assunto:** solicitação Edital 1/2018

Prezados bom dia

Em anexo solicitação formal para acesso ao conteúdo do Edital 001/2018

Desde já agradeço o envio.

Att



**Pâmela Francieli Dallago**  
Auxiliar Administrativo / Cadastro  
Rua Laci Márcio Hendges, 403 - Jd. Imperial - Luis Eduardo Magalhães, BA  
Telefone: (77) 3628.4797 Celular: (77) 99176.0105  
cadastro@stratel.com.br

**SOLICITAÇÃO PARA ACESSO AO CONTEÚDO DE EDITAL**

Bom dia prezados, somos a empresa Stratel Agri com CNPJ: 20.111.388/0001-05 com sede na Rua Laci Márcio Hendges, 403 – Jardim Imperial, na cidade de Luís Eduardo Magalhães – BA. Venho através desta solicitar o conteúdo do Edital 003/2018 da prefeitura de São Felix do Araguaia/MT, referente a AQUISIÇÃO DE TRATOR E PLANTADEIRA, para apreciação e assim sendo, para que possamos participar de vossa licitação.

Desde já agradeço a atenção e aguardo retorno.

## Enc: Solicitação de Edital

JURANDIR PRESSI

ter 23/01/2018 09:35

Para:licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com <licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com>;

JURANDIR PRESSI  
PROGRESSO  
J. PRESSI SERVIÇOS ME  
CNPJ 16.501.192/0001-50  
E mail jmajp@hotmail.com  
(66) 98422 2078/35541672

---

**De:** JURANDIR PRESSI <jmajp@hotmail.com>  
**Enviado:** terça-feira, 23 de janeiro de 2018 09:32  
**Para:** licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com  
**Assunto:** Solicitação de Edital

A empresa J.PRESSI SERVIÇOS – **ME**, inscrita no CNPJ nº **16.50192/0001-50**, localizada na rua dois Nº 475 Setor Sul, Vila Rica MT, por intermédio de seu representante o Srº JURANDIR PRESSI. Vem através deste SOLICITAR O Edital e seus anexos referente ao *Pregão Presencial nº. 003/2018*

JURANDIR PRESSI  
PROGRESSO  
J. PRESSI SERVIÇOS ME  
CNPJ 16.501.192/0001-50  
E mail jmajp@hotmail.com  
(66) 98422 2078/35541672

# Re: Solicitação de Edital de Pregão Presencial 01/2018.

Licitação SFA Prefeitura

seg 22/01/2018 16:42

Para: M F F DA SILVA <mffdasilva@outlook.com>;

BOA TARDE!  
PREGÃO TEVE ABERTURA NO DIA 18/01/2018 AS 10 HORAS;  
PROCLAMADA DESERTO.  
FOI PUBLICADA NOVAMENTE

---

**De:** M F F DA SILVA <mffdasilva@outlook.com>

**Enviado:** segunda-feira, 22 de janeiro de 2018 16:03

**Para:** licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com

**Assunto:** Solicitação de Edital de Pregão Presencial 01/2018.

A

Senhora

Daeti

MD Pregoeira da

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia /MT

Senhora Pregoeira:

Solicitamos através do presente, que nos digne enviar o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018, afim de que possamos participar do mesmo.

Dados da Empresa:

Razão Social: M F F DA SILVA – ME

Rua das Palmeiras, 15 Quadra 88 – Bairro Doutor Fábio Leite II / Cuiabá-MT

CEP 78.052-234

CNPJ 73.629.289 0001- 86

INSCRICAO ESTADUAL 13.218.708 – 6

Email (s): [marcosxico@hotmail.com](mailto:marcosxico@hotmail.com) / [mffdasilva@outlook.com](mailto:mffdasilva@outlook.com)

TELEFONES 65 9 8478- 8952 / 9 9920- 6483

Sem mais para o momento, antecipadamente agradecemos.

MARCOS FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

PROPRIETARIO

Em Cuiabá – Mato Grosso, 20 de Janeiro de 2.018.

Enviado do [Outlook](#)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



# CREENCIAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



## PROPOSTAS



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



# HABILITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



## HISTORICO DO PREGAO



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



## ATA DE SESSÃO



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



## PROPOSTA REALINHADA



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



## AVISO DE RESULTADO



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



# CONTRATOS

